

**TVR N.º 139, DE 2012
(Do Poder Executivo)**

**Mensagem nº 272/2012
Aviso 511/2012**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 216, de 16 de abril de 2012, que autoriza à Associação de Radiodifusão de Betânia executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Betânia, Estado de Pernambuco.

**(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD))**

Mensagem nº 272

Senhores Membros do Congresso Nacional,

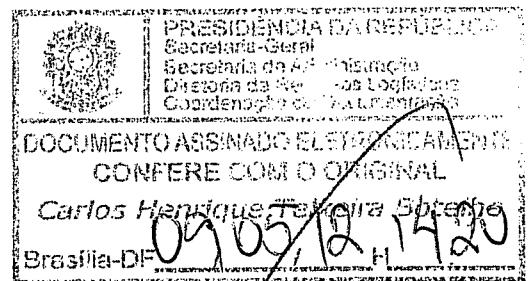
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 171, de 10 de abril de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária Marimba de Betim, no município de Betim – MG;
- 2 - Portaria nº 184, de 6 de junho de 2011 – Associação Beneficente, Cultural e de Radiodifusão Comunitária de Orleans – SC, no município de Orleans – SC;
- 3 - Portaria nº 10, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Rádio Comunitária Terra Nova FM, no município de Nova Olinda – TO;
- 4 - Portaria nº 20, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Comunitária Delta do Jacuí, no município de São Jerônimo – RS;
- 5 - Portaria nº 64, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação Rádio Comunitária Barrolândia FM, no município de Barrolândia – TO;
- 6 - Portaria nº 115, de 2 de março de 2012 – Associação Mogiana dos Profissionais de Rádio e TV, no município de Mogi das Cruzes – SP;
- 7 - Portaria nº 128, de 2 de março de 2012 – Associação Resgate Cultural, no município de Guaraí – TO;
- 8 - Portaria nº 170, de 21 de março de 2012 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Fortaleza do Tabocão, no município de Fortaleza de Tabocão – TO;
- 9 - Portaria nº 191, de 2 de abril de 2012 – Associação Rádio Comunitária Clube FM, no município de Sítio Novo – TO; e
- 10 - Portaria nº 216, de 16 de abril de 2012 – Associação de Radiodifusão de Betânia, no município de Betânia – PE.

Brasília, 21 de junho de 2012.



PORT. 216/12



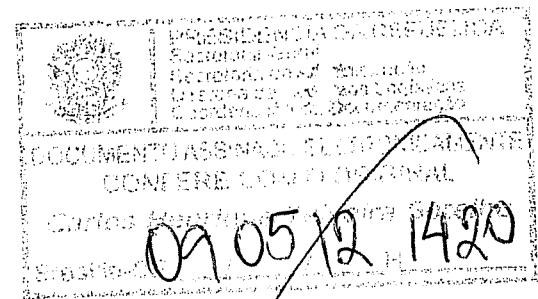
EM nº 00165/2012 MC

Brasília, 9 de Maio de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação de Radiodifusão de Betânia**, no Município de Betânia, Estado de Pernambuco, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.064810/2010, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE <u>19/04/12</u>	
Página: <u>48</u>	Seção: <u>I</u>
ANOTADO POR: <u></u>	

PORTARIA N° 216 , DE 16 DE ABRIL DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.064810/2010, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão de Betânia, com sede na Rua Rufino Passos Jardim, 17, Município de Betânia, Estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 08º 16' 24" S e longitude em 38º 01' 59" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA

EM/165/MC

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em 26/06/2012 às 11:05 horas

Jovina Viana 4.766
Assinatura

Ponto

Aviso nº 511 - C. Civil.

Em 21 de junho de 2012.

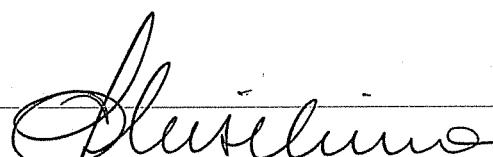
A Sua Excelência o Senhor
Deputado EDUARDO GOMES
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

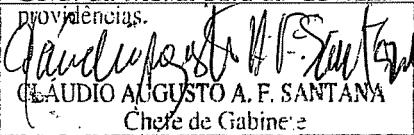
Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 171, de 2008; 184, de 2011; 10, 20, 64, 115, 128, 170, 191 e 216, de 2012.

Atenciosamente,


GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Secretaria-Geral da Mesa SÉP/PR 27/Jun/2012 14:33
Ponto: 148 Ass.: Gleisi HOFFMANN
Ass.: Gleisi HOFFMANN

PRIMEIRA-SÉCRETARIA
Em <u>26/06/2012</u>
De ordem, ao Senhor Secretário Geral da Mesa, para as devidas providências.
 CLÁUDIO AUGUSTO A. F. SANTANA Chefe de Gabinete

NT. 1968



30º

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:

ASSUNTO:

PROCESSO N° 53000.064810/2010-31
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE
BETÂNIA..

OUTROS DADOS:

BETÂNIA / PE

TVR 139/2012

Daniella/Walter

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01		/ /	37		/
02		/ /	38		/
03		/ /	39		/
04		/ /	40		/
05		/ /	41		/
06		/ /	42		/
07		/ /	43		/
08		/ /	44		/
09		/ /	45		/
10		/ /	46		/
11		/ /	47		/
12		/ /	48		/
13		/ /	49		/
14		/ /	50		/
15		/ /	51		/
16		/ /	52		/
17		/ /	53		/
18		/ /	54		/
19		/ /	55		/
20		/ /	56		/
21		/ /	57		/
22		/ /	58		/
23		/ /	59		/
24		/ /	60		/
25		/ /	61		/
26		/ /	62		/
27		/ /	63	SEN. PÚBLICO	/
28		/ /	64	Município das Comunicações	/
29		/ /	65	CONFEDERAÇÃO	/
30		/ /	66	20 ABR '012	/
31		/ /	67		/
32		/ /	68		/
33		/ /	69		/
34	RADCOM	/ /	70		/
35		/ /	71		/

36
30º
1
Rubrica
36
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA E SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
Bloco R, Anexo B – Sala 300 – CEP 70044-900 – Brasília – DF.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

530000 064610/2010-31

SEAP/ASCE

13/12/2010-09:53

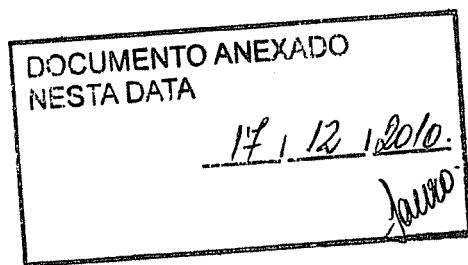
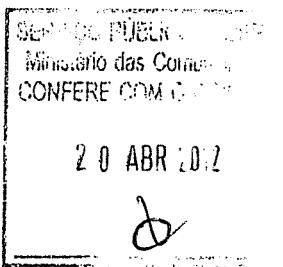
11.39 OK

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.967.430/0001-66, com sede na Rua Rufino Passos Jardim, 17, na cidade de Betânia, Estado de Pernambuco, CEP 56.670-000, Telefone (87)3852-1317, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V.ª Excia., em atendimento ao Aviso publicado no D.O.U. de 03/09/2010, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma n.º 1/24 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC n.º 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 subseqüente.

Betânia (PE), 10 de Setembro de 2010.

Cícero Carlos Vieira Lima
Cícero Carlos Vieira Lima
Diretor Presidente



SEAP/ASCE



I – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 – Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF	Sim	Não
	X	

2 – Estatuto Social, devidamente registrado	Sim	Não
	X	

3 – Ata de Constituição da entidade devidamente registrada	Sim	Não
	X	

4 – Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada	Sim	Não
	X	

5 – Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas	Sim	Não
	X	

6 – Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos	Sim	Não
	X	

7 – Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados	Sim	Não
	X	

8 – Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade	Sim	Não
	X	

9 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso	Sim	Não
	X	

10 – Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço	Sim	Não

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O CNPJ

20 ABR 2012

	X	
--	---	--

11 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro direutivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados	Sim	Não
	X	

12 – Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver	Sim	Não
	X	

13 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004	Sim	Não
	X	
14 – Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante	Sim	Não
	X	

15 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado	Sim	Não
	X	

16 – Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento	Sim	Não
		X

II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante	Sim	Não
	X	
1.1 – Soma das manifestações individuais apresentadas	10	CONFERE COM O CERTIFICADO

20 ABR 2021



2 – Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante	Sim	Não
	X	
2.1 – Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado	12	

3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal	Sim	Não
	X	
3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas	1	

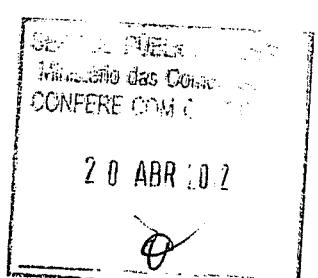
4 – Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária	Sim	Não
	X	
4.1 – Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral	11	

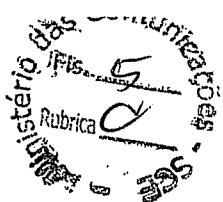
III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	Sim	Não
		X

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Cícero Carlos Vieira Lima
 Cícero Carlos Vieira Lima
 Diretor Presidente





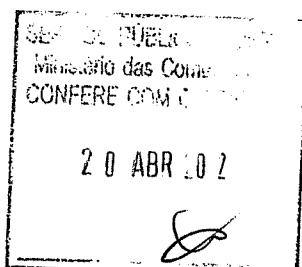
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.967.430/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE BETANIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVA BETANIA FM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R RUFINO PASSOS JARDIM	NÚMERO 17	COMPLEMENTO
CEP 56.670-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BETANIA
UF PE		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.



20 ABR 2012

Associação de Radiodifusão de Betânia

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A **ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO DE BETÂNIA** é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, com sede, na Rua Rufino Passos Jardim 17.

Parágrafo Único – A **ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO DE BETÂNIA** utilizará como denominação fantasia **NOVA BETÂNIA FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A **ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO DE BETÂNIA** tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

Ministério das Comunicações
CONFERE CVM C
20 ABR 02

Assinado e Escrivão de Notas Pernambucano
Betânia Pernambuco

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da **ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO DE BETÂNIA** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Distrito, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A **ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO DE BETÂNIA** será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – **Fundadores** – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – **Contribuintes ou Efetivos** - os que se escreveram após o encerramento do Livro de Fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia.

III – **Honorários** - Cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços a Associação ou à comunidade, ao município e à sociedade.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.
- c) participar das reuniões das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas tratarem;
- d) consultar todos os livros e documentos da Associação, quando sentir necessidade;
- e) solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f) convocar a Assembléia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste Estatuto;
- g) demitir-se da Associação quando convier, através de comunicação escrita.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

20 ABR 2012

2
F. R. Rubita
Tabelião e Escrivão de
Betânia - Pernambuco
CONCEITO
2012
F. R. Rubita
Tabelião e Escrivão de
Betânia - Pernambuco

III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO DE BETÂNIA**:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário



Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO DE BETÂNIA** será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, sempre nos 15 (quinze) primeiros dias do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais.

Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO DE BETÂNIA** e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

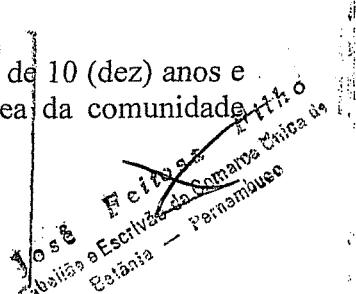
§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO DE BETÂNIA** órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO DE BETÂNIA** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade.

20 ABR 2012



atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a **ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO DE BETÂNIA** em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO DE BETÂNIA**.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) **Ao Presidente compete:** representar a **ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO DE BETÂNIA**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) **Ao Diretor Administrativo compete:** gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da **ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO DE BETÂNIA**, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) **Ao Diretor de Operações compete:** implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

20 ABR 2022

Ass. Presidente da Assembléia Geral
Ass. Diretor Administrativo
Ass. Diretor de Operações
Ass. Conselheiro Comunitário

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO DE BETÂNIA** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO DE BETÂNIA** ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

20 ABR 2012

Feitos a Firma
Comarca de Pernambuco
Botânia - Pernambuco



VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 10 de setembro de 2010 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Betânia, Pernambuco, 10 de setembro de 2010.

José Carlos Vieira Lima
Diretor Presidente

José Feitosa Filho
Diretor Administrativo

Adelito Belo do moreimento
Diretor de Operações

Protocolo	01-A	fls. 181.
Sub. e n.º de ordem	1155	
Data - Fe.	01/12/1920/10	5'
<u>José Feitosa Filho</u>		

José Feitosa Filho
Tabellão e Escrivão da Comarca Unica de
Betânia — Pernambuco

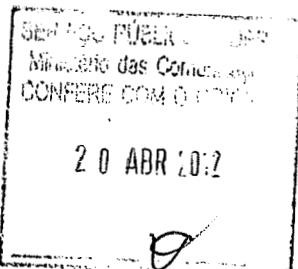


Ato Notarial
ou de Registro
ANOREG-PE

01/12/2010
livro n.º A-03
Sub. e n.º de ordem 337

01/12/2010

José Feitosa Filho
José Feitosa Filho
Tabellão e Escrivão da Comarca Unica de
Betânia — Pernambuco



ATA

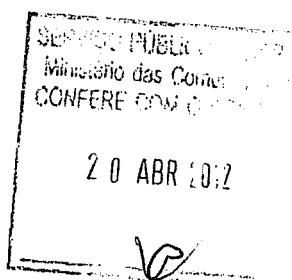
Ata da Assembléia Geral de Constituição da Extraordinária da
ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO DE BETÂNIA

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez, às 09h00min, reuniram - se na Rua Rufino Passos Jardim, 17 - Centro - Betânia- PE, CEP: 56.670-000, presentes membros ao final assinados da **ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO DE BETÂNIA**: tendo sido escolhido como presidente desta reunião, o Sr. Cícero Carlos Vieira Lima, brasileiro, casado, comerciante, RG 3.802.627 SDS/PE, CPF: 680.260.724-72, residente e domiciliado na Praça Pedro Feitosa , CEP: 56670-000, Betânia/PE;, que convidou a mim, Fernando de Souza Guerra, para secretariar a lavrar a presente Ata.

O senhor presidente declara aberto os trabalhos onde restou proclamada a fundação e constituição da **ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO**, com sede e administração na Rua Rufina Passos Jardim 17 Centro Betânia CEP 56.670-000. A seguir, passou-se a deliberação das seguintes ordens do dia: 1^a Eleição e Posse da Diretoria da Associação; 2^a Apreciação, Debate e Votação da Minuta do Estatuto Social da Associação.

1^a Ordem do Dia – Eleição da Diretoria Executiva; Fora apresentado uma única chapa para concorrer a Diretoria com a seguinte composição:

Diretor Presidente: Cícero Carlos Vieira Lima **Diretor Administrativo: Fernando de Souza Guerra** e **Diretor de Operações: Adailton Belo do Nascimento** posta em votação, fora aprovada por unanimidade de votos dos presentes, sendo declarados os respectivos membros eleitos e empossados a partir desta data. **Para a 2^a Ordem do Dia - Apreciação, Debate e Votação da Minuta do Estatuto Social da Associação** – o Presidente da Assembléia, solicitou a mim, Secretário, que, em voz alta, procedesse com a leitura da Minuta do Estatuto da Associação, artigo por artigo. Após a leitura e debates. Posto em votação, o Estatuto foi aprovado por unanimidade de votos dos participantes da Assembléia Geral. E, nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, e eu, Fernando de Souza Guerra , secretário desta Assembléia Geral de Constituição, lavrei a presente Ata, que lida e achada



conforme, vai assinada por todos os membros e sócios fundadores presentes.

Betânia (PE), 10 de Setembro de 2010.

Leandro Carlos Vieira Beme :-
Diretor Presidente

Adailton Belo do Nascimento
Diretor Administrativo

Adailton Belo do Nascimento
Diretor de Operações

Protocolo	01-A fls. 181.
Set. e n.º de ordem	1.154
Set. em	01/12/2010

José Feitosa Filho
Tabelião e Escrivão da Comarca Unica de
Betânia - Pernambuco

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DE PERNAMBUCO
Ato Notarial
ou de Registro

ANOREG-PE
ACAO99810

05. de Setembro de 2010
fls. 181. n.º A-03

Set. e n.º da ordem 336.

José Feitosa Filho
Tabelião e Escrivão da Comarca Unica de
Betânia - Pernambuco

Set. a PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM: _____

20 ABR 2012

[Signature]

MANIFESTAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ENTIDADE REQUERENTE

Ministério das Comunicações
Fls. 14
Reblica
SCE

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

Aos 22 dias de Setembro de 2010, às 10:00 horas, na Rua Rufino Passos Jardim, 17, na cidade de Betânia, Estado de Pernambuco, CEP 56.670-000, reuniram-se em Assembléia Extraordinária os associados da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA**, com a finalidade específica de manifestar apoio à iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na Rua Rufino Passos Jardim, 17, na cidade de Betânia, Estado da Pernambuco, CEP 56.670-000, de modo a atender a toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos, os quais passamos a leitura para ciência de todos aqui presentes.

A presente ata, para efeito do disposto no subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente e, não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 12:00 horas do dia 22 de Setembro de 2010 e eu, Elidiane Kátia de Araujo Magalhães, na função de secretária da reunião, lavro esta ata.

Ildeneide Araújo de Lima
Ildeneide Araújo de Lima

RG: 7076034 SDS-PE CPF: 065.323.604-22

Endereço: Rua Vereador Alfredo J. dos Santos nº 90,
Betânia, CEP: 56.670-000, Betânia/PE.

Cícero Marivaldo Ferreira de Lima

Cícero Marivaldo Ferreira de Lima,

RG: 7275421 SSP-PE CPF 067.484.684-26

Endereço: Rua Praça da Bandeira nº 19

Betânia, CEP: 56.670-000, Betânia/PE.

Elidiane Kátia de Araújo Magalhães.

Elidiane Kátia de Araújo Magalhães

RG: 6.605.555 SDS-PE , CPF: 050.928.734-42

Endereço: Rua Praça da Bandeira , nº 59

Betânia, CEP: 56.670-000, Betânia /PE.

Gilberto Bento Calista

Gilberto Bento Calista

RG:5385894 SSP-PE , CPF: 985.493.084-04

Endereço: Rua Analia Fernandes Guerra, nº 20

Betânia, CEP: 56.670-000, Betânia/PE.

José
Ferreira
Tabelião e Escrivão da
Comarca Única de
Betânia - Pernambuco

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM
20 ABR 2012

20 ABR 2012

Maria Lima da Conceição

Maria Lima da Conceição
RG: 5.302.958 SSP-BA , CPF: 515.466.635-68
Endereço: Sítio Pinheiro
Betânia, CEP: 56.670-000, Betânia/PE.

15

Fls.

d

Rubrica

Aldeci Pedro Cavalcante

Aldeci Pedro Cavalcante
RG: 4150664 SSP-PE , CPF: 443.142.484-91
Endereço: Rua Rufino Passos Jardins , nº 15
Betânia, CEP: 56.670-000, Betânia /PE.

Antônio Cláudio Pereira de Araújo

Antônio Cláudio Pereira de Araújo
RG: 5412672 SSP-PE , CPF: 030.202.214-71
Endereço: Praça da Bandeira, S/N
Betânia, CEP: 56.670-000, Betânia /PE.

Daniela Ana da Silva

Daniela Ana da Silva
RG: 8.395.170 SDS- PE, CPF: 970.041.794-21
Endereço: Rua Vereador Alfredo José dos Santos ,S/N
Betânia, CEP: 56.670-000, Betânia /PE.

Protocolo 01-A fls. 181.

Seb. o n.º de ordem 1.156

Betânia-Pe. em, 02/12/2010

José Feitosa Filho
Tabelião e Escrivão da Comarca Unica de
Betânia — Pernambuco



07/07v. na data de fls.
de livro n.º A-03.

Seb. o n.º de ordem

Betânia, 02/12/2010

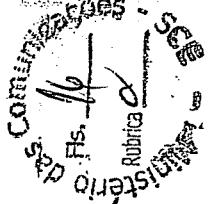
José Feitosa Filho

José Feitosa Filho
Tabelião e Escrivão da Comarca Unica de
Betânia — Pernambuco

SEÇÃO PÚBLICA
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O

20 ABR 2012

JF



Setor de Controle
Comissão de Controle
CONFERE O DOCUMENTO

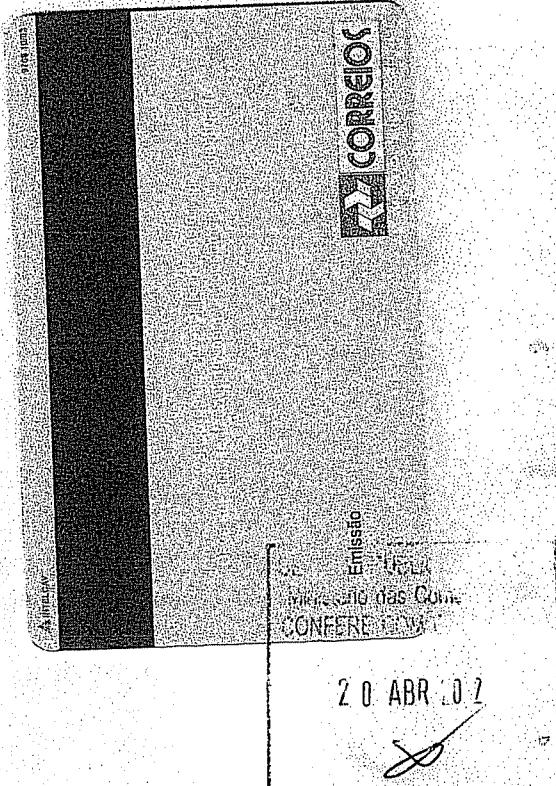
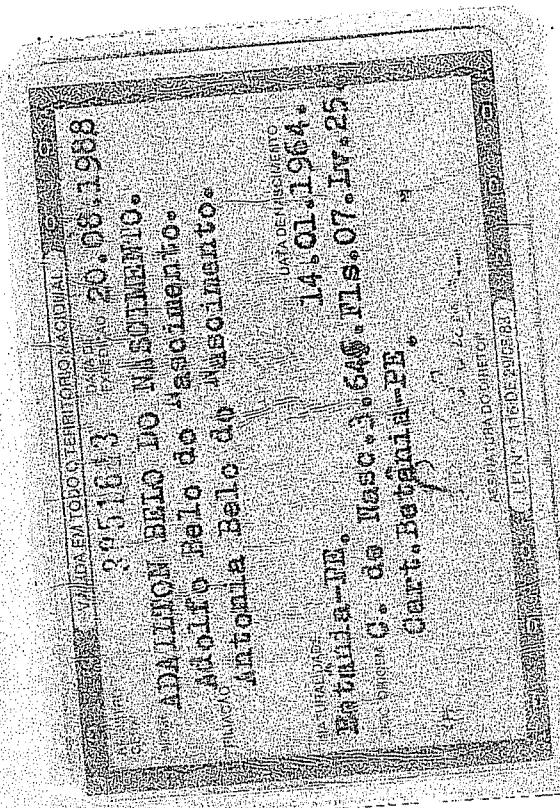
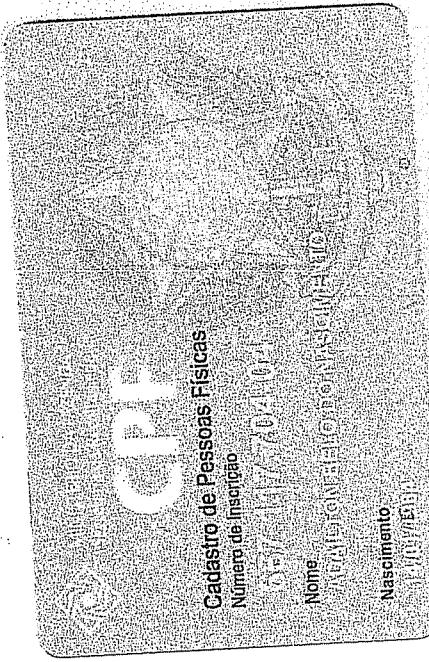
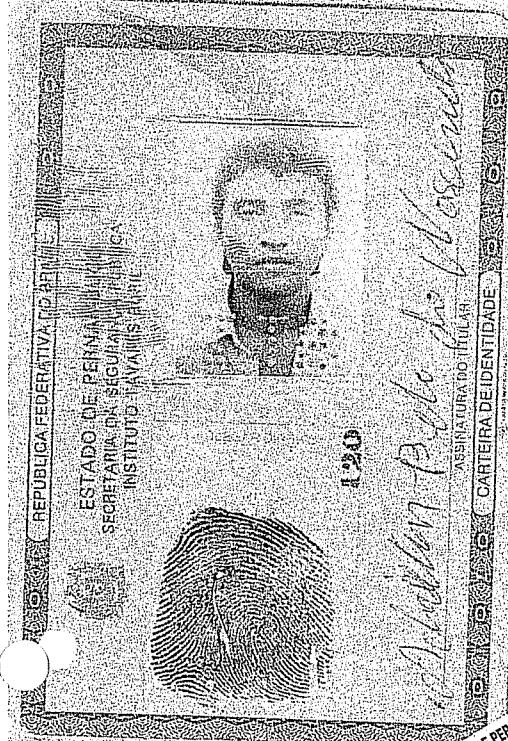
20 ABR 2011

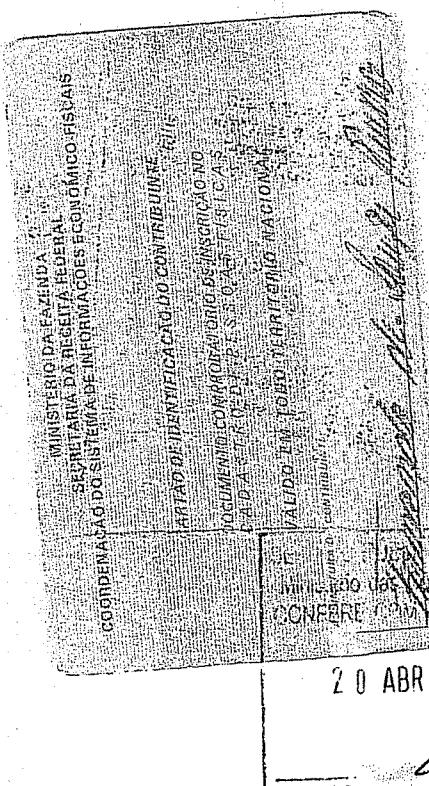
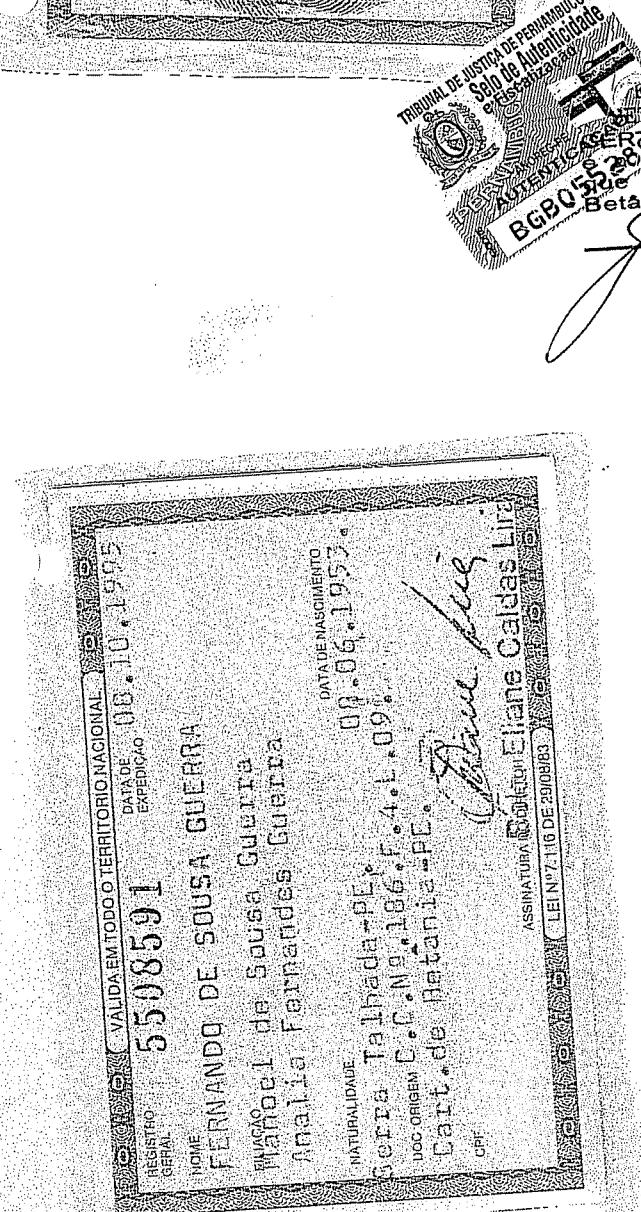
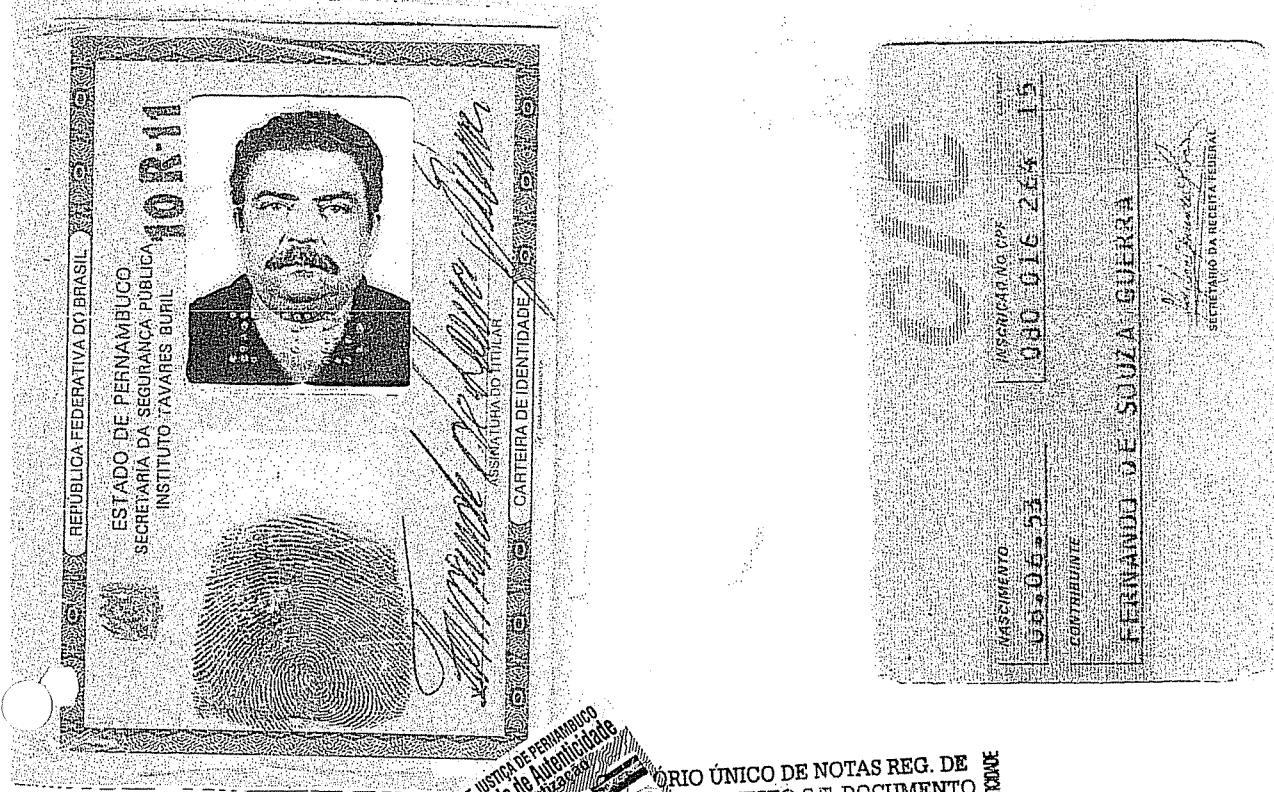
Nº	NOME LEGIVEL	IDENTIDADE	ENDERECO /CEP	CPF
01	Ildeonide Araújo de Lima	7275421 SDS/PE	Rua Vereador A. José dos Santos, nº90 CEP:56.670-000	065.323.604-22
02	Cicero Marivaldo Ferreira de Lima	7275421 SDS/PE	Rua Praga da Bandeira nº19 CEP:56.670-000	067.484.684-26
03	Gilberto Benito Calista	5385940 SSP/PE	Rua Anaíta Fermandes Quereta nº20 CEP:56.670-000	985.493.084-04
04	Maria Lina da Conceição	5302958 SSP/PE	Sítio Pimilheiro S/N CEP:56.670-000	515.466.635-68
05	Aldeci Pedro Cavalcante	4150664 SSP/PE	Rua Rufino Passos Jardim nº15 CEP:56.670-000	443.142.484-91
06	Antônio Cláudio Pereira de Araújo	5412672 SSP/PE	Rua Praga da Bandeira S/N CEP:56.670-000	030.202.214-71
07	Damila Anna da Silva	8395170 SSP/PE	Praga Vereador A. José dos Santos S/N CEP:56.670-000	970.041.794-21
08	Elidieane Kátia de Araújo Magalhães	6605555 SDS/PE	Praga Vereador A. José dos Santos S/N CEP:56.670-000	050.928.734-42
09	Fernando de Souza Guerra	5508591 SSP/PE	Rua Enoch Guerra s/n CEP:56.670-000	080.016.264-15
10	Adalton Belo do Nascimento	3951613 SSP/PE	Rua Luiz Amorim de Moura nº46 CEP:56.670-000	667.117.704-04
11	Cicero Carlos Vieira Lima	3802627 SSP/PE	Praga Pedro Fetiosa nº59 CEP:56.670-000	680.260.724-72

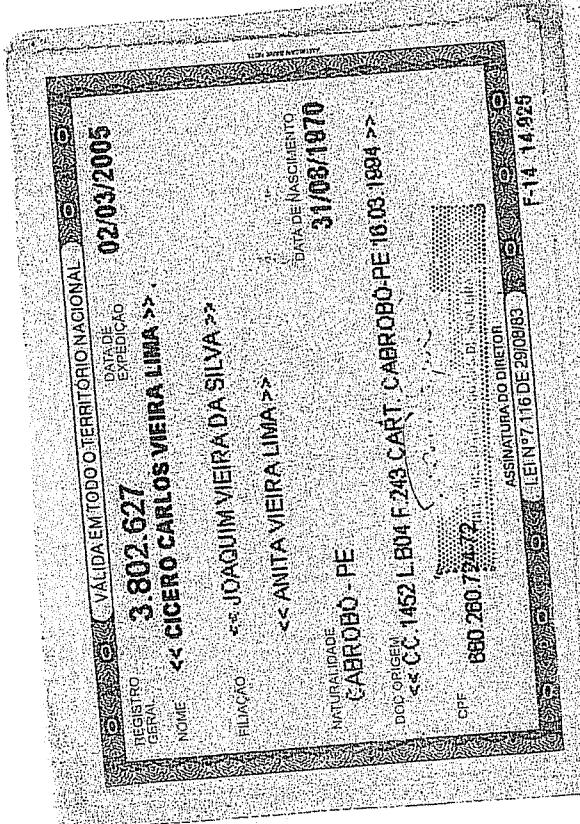
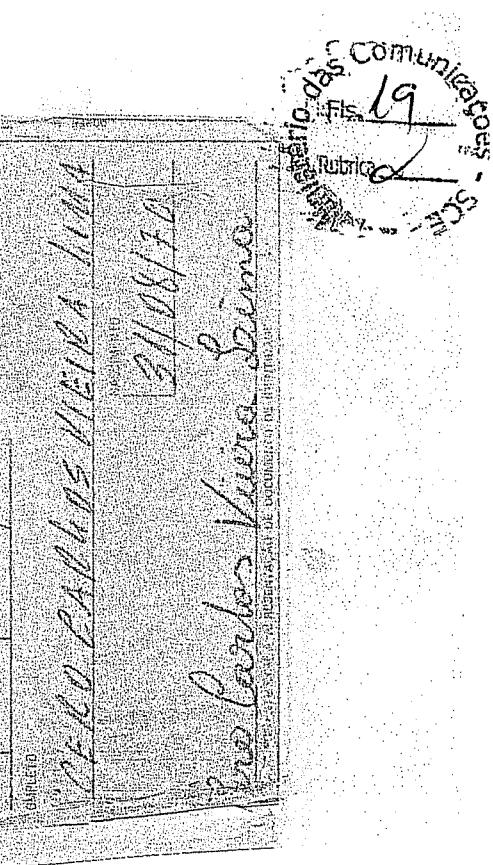
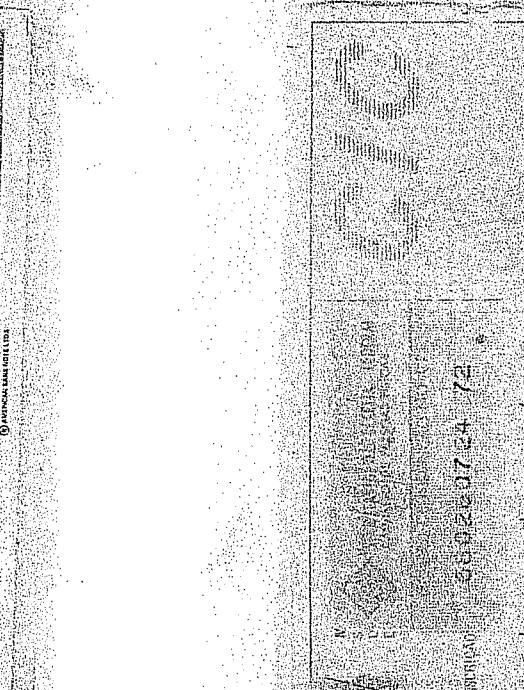
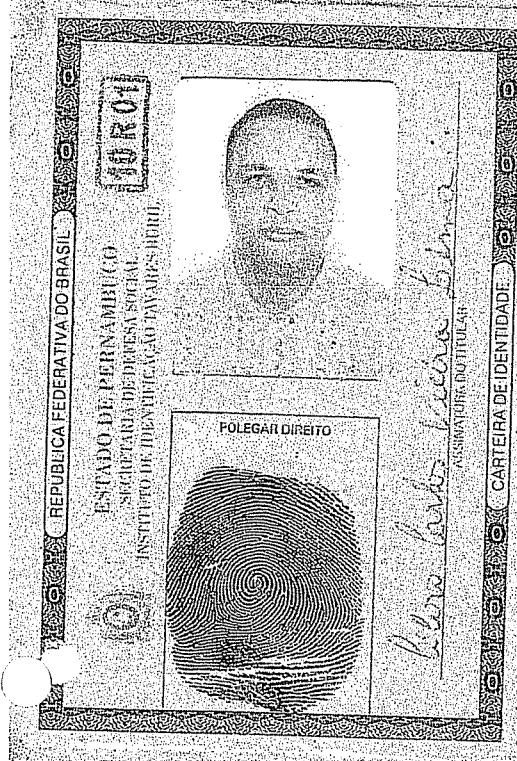
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA

RELACAO DOS ASSOCIADOS

DA







DECLARAÇÃO



Eu Cícero Carlos Vieira da Silva, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA, declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é na **Rua Rufino Passos Jardim, 17, na Cidade de Betânia, Estado de Pernambuco, CEP 56.670-000.**
- todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será **NOVA BETÂNIA FM.**
- o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.
- as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69, são: **S 08°27'30" de latitude e WO 38.033'45" de longitude** e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: **Rua Rufino Passos Jardim, 17, na cidade de Betânia, Estado da Pernambuco, CEP 56.670-000.**
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;
- a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

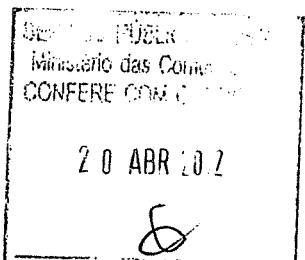
Betânia (PE), 10 de Setembro de 2010.

Cícero Carlos Vieira Lima
Cícero Carlos Vieira Lima
Diretor Presidente

Endereço Rufino passos jardins nº17, CEP: 56.670-000, Betânia/PE.

Telefone para contato: 8738521317

Correio eletrônico (e-mail) novabetaniamfm@hotmail.com





DECLARAÇÃO

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA**, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Cícero Carlos Vieira Lima

Cícero Carlos Vieira Lima
Diretor Presidente
CPF nº 680.260.724-72

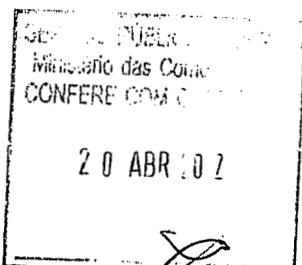
Fernando de Souza Guerra

Fernando de Souza Guerra
Diretor Administrativo
CPF nº 080016264-15

Adailton Belo do Nascimento

Adailton Belo do Nascimento
Diretor de Operações
CPF nº 667.117.704-04

Endereço para correspondência: Rua Rufino Passos Jardim, nº 17, Centro, CEP: 56.670-000, Betânia/PE.
Telefone para contato: 0XX-87-37361740
Correio eletrônico : novabetaniafm@hotmail.com.





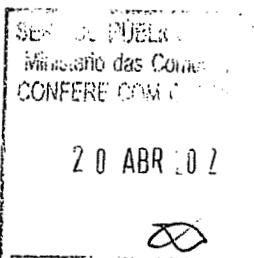
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Josefa Maria da Silva, portador da carteira de identidade nº 6.503.965.505-7, residente na Sítio Bacilas na cidade de Betânia, Estado de Pernambuco, CEP 56.670-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BETÂNIA (PE), 10 de Setembro de 2010.

Josefa Maria da Silva





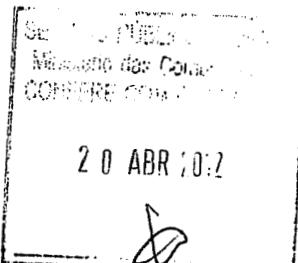
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

José Aristides da Silva, portador da carteira de identidade nº 3.192.689-5527, residente na Rua Dioméde Rodrigues de Queiroz 511 na cidade de Betânia, Estado de Pernambuco, CEP 56.670-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BETÂNIA (PE), 10 de Setembro de 2010.

José Aristides da Silva



20 ABR 10:2

CONTINUAR
S. Fis. 24
Rubro
10/09/2010

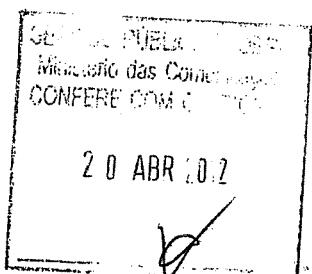
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Higino Afonso Salvinho, portador da carteira de identidade nº 539051355225, residente na Rua Dr. Pedro Leitosa na cidade de Betânia, Estado de Pernambuco, CEP 56.670-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área preterida para a prestação do Serviço.

BETÂNIA (PE), 10 de Setembro de 2010.

Higino Afonso Salvinho





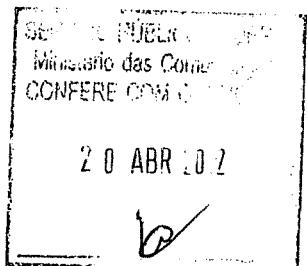
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Romildo Antônio de Caldas, portador da carteira de identidade nº RG 465356255, residente na Proge Pedro Feitosa 62, na cidade de Betânia, Estado de Pernambuco, CEP 56.670-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BETÂNIA (PE), 10 de Setembro de 2010.

Romildo Antônio de Caldas



76

✓

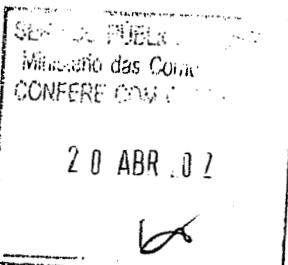
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Ana búcica joaquina da silva portador da carteira de identidade nº 61160 965 residente na Sítio Teixeira na cidade de Betânia, Estado de Pernambuco, CEP 56.670-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BETÂNIA (PE), 10 de Setembro de 2010.

Ana búcica joaquina da silva



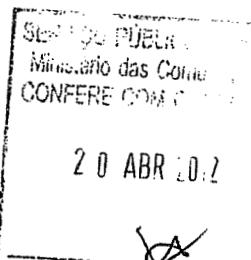
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Margarita Pereira dos Santos, portador da carteira de identidade nº 6112799-56P.PG, residente na Praca da Bandeira nº 15 na cidade de Betânia, Estado de Pernambuco, CEP 56.670-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BETÂNIA (PE), 10 de Setembro de 2010.

Margarita Pereira dos Santos



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Allef José Freire de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 9.050.958, residente na Manuel Genuíno na cidade de Betânia, Estado de Pernambuco, CEP 56.670-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA**, que tem SDS-PE por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BETÂNIA (PE), 10 de Setembro de 2010.

Allef José Freire de Oliveira

SEU D. PUEBL
Ministério das Comunicações
CONFERE CONTEÚDO

20 ABR 2012

bx

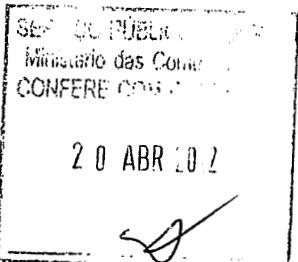
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Diva Belarmino de Araújo, portador da carteira de identidade nº 6.462511 505-2, residente na Rua da Bandeira - 94 na cidade de Betânia, Estado de Pernambuco, CEP 56.670-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BETÂNIA (PE), 10 de Setembro de 2010.

Diva Belarmino de Araújo



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Dilma Barrosa Guerreiro, portador da carteira de identidade nº 443961955P, residente na Rua Dr. Pedroso - 12 na cidade de Betânia, Estado de Pernambuco, CEP 56.670-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BETÂNIA (PE), 10 de Setembro de 2010.

Dilma Barrosa Guerreiro

SEU DE PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM

20 ABR 2012



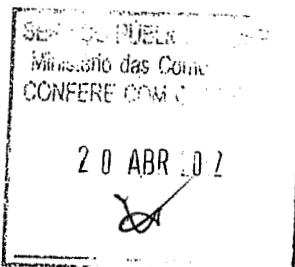
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Silvia Gonçalves dos Santos, portador da carteira de identidade nº 8.016.259-50585 residente na Praca da Bandeira nº 19 na cidade de Betânia, Estado de Pernambuco, CEP 56.670-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BETÂNIA (PE), 10 de Setembro de 2010.

Silvia Gonçalves dos Santos



32
Ribeira
Obras

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
0	Josélio Mariano da Silva	7.866.994-0007	R. Joaquim José da Silva 11º 25	Junes
1				
0	Fernando de Souza Guerra	5167-2993	R. Joaquim Guerra, S/nº Centro 56670-000	
2				
0	Roberto de Souza Guerra	3954-6130	R. Valente José da Silva, Centro 56670-000	
3				
0	Aluízio de Almeida Soárez Mora	51537-84	R. Valente José da Silva, Centro 56670-000	
4				
0	Aluízio de Almeida Soárez Mora	51517-10	R. Valente José da Silva, Centro 56670-000	
5				
0	Cícero Pálio de Souza	58507-47	R. Almeida José da Sá, Centro 56670-000	
6				
0	Paula Maria de Souza	57682-59	R. Almeida José da Sá, Centro 56670-000	
7				
0	Emerson Rodrigues Gomes de Sá	27682-59	R. Agílio de Souza Magalhães n.º 51, Centro	
8				
0	Aracy Rodrigues Gomes de Sá	25063-40	R. Almeida José dos Santos 09	
9				
0	Edilson Cordeiro de Souza dos Amor	1.619.779-1	R. Alfredo José dos Santos 103	
1				
0	Emilia Souza de Souza dos Amor	7.896.300-0	R. Alfredo José dos Santos 103	
1				
1	Yolanda Amorim da Cruz	9.050.938-0	R. Alfredo José dos Santos 103	
2				
1				
3				

20 ABR 2012

20



Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Betânia - PE

CGC 11.407.145/0001-28/ Fundado em 24.09.1.977/ Reconhecido em 03.11.1978
Praça Major Guerra, N.º 62, Centro. CEP: 56670-000 Betânia - PE



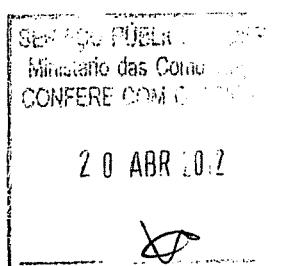
MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Betânia, Inscrita no CNPJ sob o nº 11.407.145/0001-28, com sede à Praça Major Guerra, 62 – na cidade de Betânia Estado de Pernambuco, CEP 56.670-00, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BETÂNIA (PE), 10 de setembro de 2010.

MANOEL PEREIRA FILHO
- PRESIDENTE -

Manoel Pereira Filho
Manoel Pereira Filho
CPF: 285.024.504-68
Presidente



...o Conselho fiscal formado conforme
figura, Francisca Sílvia de Oliveira Soárez
Macrino da Silva Júnior. Em seguida o
Presidente da mesa, empossou os eleitos e
fez a chamada dos suplentes, esclarecendo
que os mesmos não exerceriam, pois em
caso de impedimentos dos eleitos só só só
concederiam os suplentes. O mandato dessa
chamada começa a contar de 20/05/2009
a 19/05/2011. Em seguida, fez a
palavra o Presidente recém empossado
que agradeceu a confiança deposita-
da em sua pessoa e promete assumir
a luta da classe durante a administra-
ção do Sindicato, disse ainda que vai
trabalhar integrado com os demais
membros da diretoria do Sindicato. Assim,
após terem falado vários oradores todos
congratulando-se com os novos diretores,
o último falou o presidente da mesa, agra-
decendo o feito que lhe foi feito e desejou
aos membros da diretoria empossada um
bom trabalho, em defesa dos seus companheiros
da categoria. Não havendo mais nada a
tratar, o presidente da mesa declarou encer-
rada a reunião de posse. às 15:00h

var assinada por mim e demais
Pefinir. 20 de maio de 2004

Marcelo Perreira Filho

ANÁLISE DA SORRODA C-SÍTIO

Van goan da Sifva

maria de sonhos Senhor da Silva

Marcelo S. Gómez (1863-1928)

1.º Ofício				
2.º Ofício				
3.º Ofício				
4.º Ofício				
5.º Ofício				

autenticidade e escancarado somente com o

SÍNTESE

Após 20 (vinte) dias do mês de maio de 2007, na sede do STR - Belémia-PE, foi instalada a cerimônia de posse da Diretoria do Sindicato, eleita em 15 de Abril de 2007, para o quadriênio 2007/2011. Em seguida o Presidente do Sindicato convidou para fazer parte da mesa os seguintes pessoas: Antônio Pereira Filho, Joline Bráulio da Silva Sá e Valérido Neves da Silva, nomeando o presidente da chapa eleita para administrar o Sindicato, cujos nomes foram os seguintes:

Diretoria: Presidente: Manoel Pereira Filho;
Vice-presidente: Macia do Socorro da C. Silva;
Secretaria de Org. e Form. Sindical: Macia de Souza Bezerra Bezafim da Silva; Secretário de Finanças: Jam Soá da Silva; Secretário de Pol. Agrária e Agricola: Manoel Alexandre da Silva. Suplentes da Diretoria: Secretaria de Org. e Form. Sindical: Iacimara Miguel do Nascimento;
Secretário de finanças: Antônio Joaquim de Souza;
Secretário de Pol. Agrária e Agricola: Jair Flor da Silva; Volantes: Manoel Lôndio, da 20 ABR.07
M. Lôndio das Comunicações e Edna Sandra Moquema Souza. Conselheiro fiscal: Macia Ivonize Barbosa, Miguel Alexandre da S. Filho, Pedro Joaquim de Souza.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ministério das Comunicações
Fis. 36
Rubrica
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Betânia
SCB

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.407.145/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/1978
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BETANIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS ASSISTENCIA BENEF

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA

LOGRADOURO PC MAJOR GUERRA	NÚMERO 62	COMPLEMENTO
--------------------------------------	---------------------	-------------

CEP 56.670-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BETANIA	UF PE
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Serviço PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM
20 ABR 2012

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2010



Assembléia Geral Extraordinária

O Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA, na forma do Estatuto da Entidade supra, os membros da Assembléia Geral, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no **dia 22 de setembro de 2010, às 09h00min, em primeira convocação, às 10h00min, em segunda convocação**, com qualquer número de associados interessados presentes, em sua sede social, situada na Rua Rufino Passos Jardim, nº. 17, Centro, na cidade de Betânia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.670-000, a fim de deliberar por escrutínio secreto, sobre o seguinte:

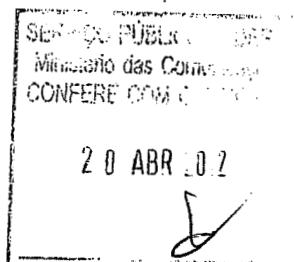
ORDEM DO DIA:

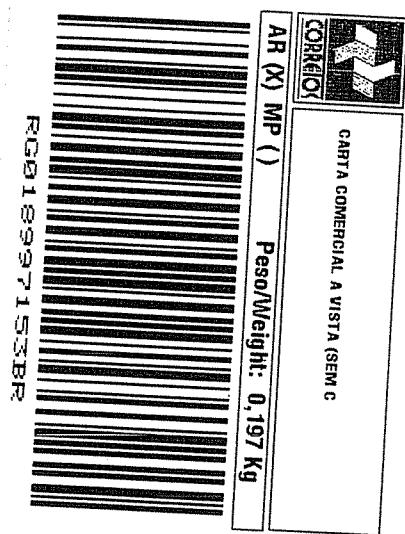
- Deliberar sobre a manifestação de apoio de todos os associados para a execução do Serviço de Rádio Comunitária, na cidade de Betânia /PE, a ser executado pela Associação em conformidade ao disposto no subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004.

Betânia (PE), 10 Setembro de 2010.

Cícero Carlos Vieira Lima

Cícero Carlos Vieira Lima
Diretor Presidente





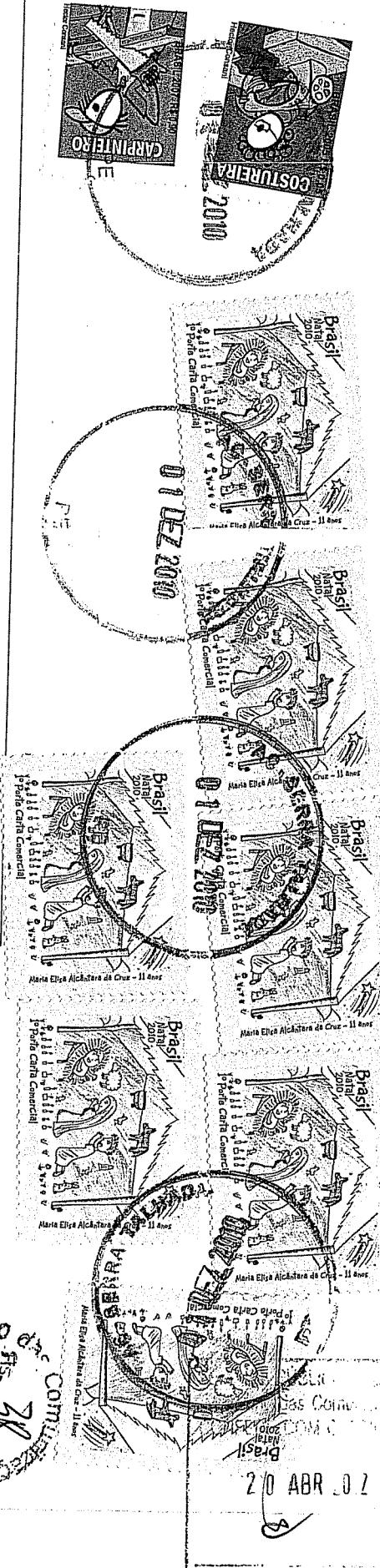
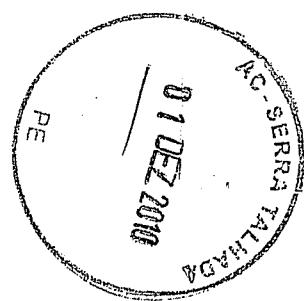
CORREIO

CARTA COMERCIAL A VISTA (SEM C)

AR (X) MP ()

Peso/Weight: 0,197 Kg

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA E SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
Bloco R, Anexo B – Sala 300 – CEP 70044-900 – Brasília – DF.



20 ABR 01

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA

Rua Rufino Passos Jardim, nº 17, Centro, CEP: 56.670-000
Betânia/PE.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
 DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



 30/04/2011

Identificação do Processo

Número: 53000.064810/10 Localidade/UF: Betânia/PE
 Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA
 Aviso: 32 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 200

COORDENADAS	
Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude: 08S2780	08S1629
Longitude: 38W3345	38W0203

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	62.15

Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Rua Rufino Passos Jardim, 17		
2.1.	Endereço do Studio	
Rua Rufino Passos Jardim, 17		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	OUTROS
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	

9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	

Rua Rufino Passos Jardim, 17

11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Indeterminado
12.	Conclusão da Análise	

Análise 1ª fase: as coordenadas apresentadas não estão no padrão exigido pelo subitem 7.1, alínea "n" da NC 01/2004. Como a entidade não tem concorrentes na localidade, foi encaminhado OFI solicitando correção das coordenadas.

20 ABR 2012

60
40
1000
Ministração
Comunicação

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 660 /2011/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 3 de fevereiro de 2011.

Ao Senhor
CÍCERO CARLOS VIEIRA LIMA
Associação da Radiodifusão de Betânia
Rua Rufino Passos Jardim, 17 - Centro
56.670-000 - Betânia-PE

Assunto: **Solicita Documentos**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo nº. **53000.064810/10**, na localidade de **Betânia – PE**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, informamos:

1. As coordenadas geográficas do local proposto para a instalação do sistema irradiante, indicadas pela requerente, que atendeu a Aviso de Habilitação publicado no DOU de 03/09/2010, está em desacordo com a padronização exigida pela Norma Complementar 01/2004. O formato das coordenadas é: GG°MM'SS''. As posições de minutos e segundos não podem ser superior a 59.

2. A entidade deverá efetuar novas medições e encaminhar as coordenadas corrigidas, conforme o subitem 7.1, alínea “n” da Norma Complementar 01/2004, ou seja: “*declaração assinadas por profissional habilitado ou pelo representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante;*”.

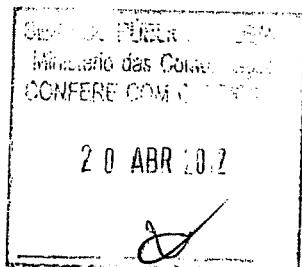
Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias** contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto



30-2013

Série 41
- Rádio
2009-2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 660 /2011/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 3 de fevereiro de 2011.

Ao Senhor
CÍCERO CARLOS VIEIRA LIMA
Associação da Radiodifusão de Betânia
Rua Rufino Passos Jardim, 17 - Centro
56.670-000 - Betânia-PE

Assunto: **Solicita Documentos**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo nº. 53000.064810/10, na localidade de Betânia - PE, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, informamos:

1. As coordenadas geográficas do local proposto para a instalação do sistema irradiante, indicadas pela requerente, que atendeu a Aviso de Habilitação publicado no DOU de 03/09/2010, está em desacordo com a padronização exigida pela Norma Complementar 01/2004. O formato das coordenadas é: GG°MM'SS''. As posições de minutos e segundos não podem ser superior a 59.
2. A entidade deverá efetuar novas medições e encaminhar as coordenadas corrigidas, conforme o subitem 7.1, alínea "a" da Norma Complementar 01/2004, ou seja: "declaração assinadas por profissional habilitado ou pelo representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante;"

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

SÉR. 41 PÚBL. 2011
Ministério das Comunicações
CONFIRE COIA 11/03/2011

20 ABR 2011

O


DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

03/03/2011

junior

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA

CNPJ – 12.967.430/0001-66

Ministério das Comunicações
Nº 42
Rubrica:
ROSS - SSS

Betânia/PE, 18 de fevereiro de 2011.

Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de
Comunicação Eletrônica - Substituto
Dr. Demerval de Silva Júnior
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
BRASÍLIA-DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 010622/2011-47

SEAP/SSCE

01.03.2011-09:57

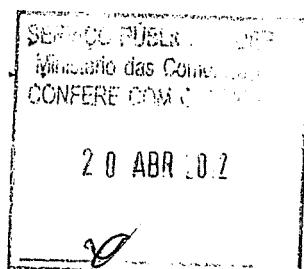
Em atendimento ao ofício n.º 660/2011/RADCOM/DOS/SSCE-MC, relativo ao Processo nº 53000.064810/10, na pessoa do representante legal da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA, Cícero Carlos Vieira Lima, que subscreve o presente, vem à presença de VSa. mui respeitosamente, declarar que:

O endereço proposto para a instalação do sistema irradiante da estação é **Rua Rufino Passos Jardim, n.º 17 – Centro, na cidade de Betânia, Estado de Pernambuco**, local com as seguintes Coordenadas Geográficas:

08°S16'24" de latitude e 38°W01'59" de longitude

Atenciosamente,

Cícero Carlos Vieira Lima
Cícero Carlos Vieira Lima
Presidente



SEAP/SSCE

Ministério das Comunicações.

064 810/2010.

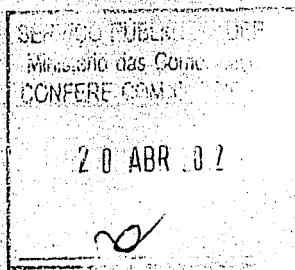
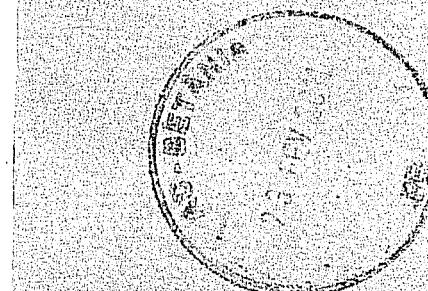
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Esplanada dos Ministérios - bloco "R" - 3º andar- anexo oeste- sala 300 - Cep 70044-900 - Brasília-DF

Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Outorga Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto.

Dr. Dermerval de Silva Júnior.



M. das Comunicações
M. da 43
Rubrica: 363



Assunto
Fl.: 44
Rubrica

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorga relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.

3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

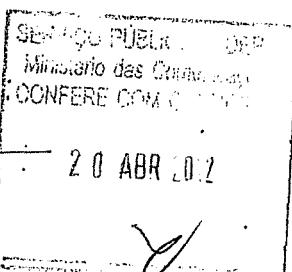
Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6248 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

DESPACHO

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA
Localidade: BETÂNIA / PE

Processo: 53000.064810/10

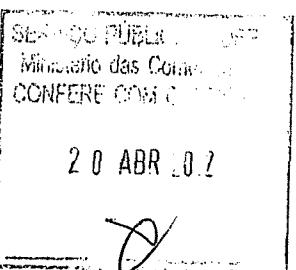
Em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à folha 44 dos autos, informo o que se segue:

Não há registro de entidades não outorgadas na localidade, de acordo com Sistema de Fiscalização RADAR.

Brasília, 04 de março de 2011.

Walter

Walter de Souza
SERTANEJO
Assessoria de Imprensa



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

46
10/03/2011

Identificação do Processo

Número: 53000.064810/10 Localidade/UF: Betânia/PE
 Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA
 Aviso: 32 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 200

COORDENADAS	
Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude: 08S1624	08S1629
Longitude 38W0159	38W0203

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	0.2

Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Rua Rufino Passos Jardim, 17 - Centro		
2.1.	Endereço do Studio	
Rua Rufino Passos Jardim, 17 - Centro		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	

4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)				
Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status
21	53000.049452/06	Betânia	PE	280,00	ARQ
21	53000.055187/06	Betânia	PE	280,00	ARQ
21	53103.000404/01	Betânia	PE	280,00	ARQ

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	

9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	CONFERE COM O CADASTRO
Rua Rufino Passos Jardim, 17 - Centro		20 ABR 07
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Sim

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

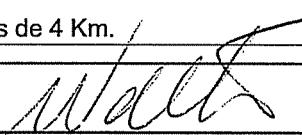
Identificação do Processo

Número: 53000.064810/10 Localidade/UF: Betania/PE
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA
Aviso: 32 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 200

12. Conclusão da Análise

Análise novas coordenadas: A entidade atendeu às exigências do subitem 7.1, alíneas m, n, o (pág. 20, 42). processo instruído na 1^a fase. As novas coordenadas foram analisadas e aceitas.

* Não tem concorrentes do mesmo aviso a menos de 4 Km.


Walter
(Analista)



Ministério das Comunicações
Fls.: 47
Rubrica:
2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DESPACHO INICIAL – PARTICIPANTE DE AVISO

PROCESSO: 53000.064810/10

LOCALIDADE: Betânia /UF: PE

ENTIDADE: Associação de Radiodifusão de Betânia

Aviso: 30º Publicação no DOU do dia: 03/09/2010

Prazo expirou em: 02/12/2010

DESPACHO JURÍDICO

Frente a análise inicial da documentação encaminhada pela requerente em atendimento ao Aviso de habilitação acima especificado, constatou-se que a entidade:

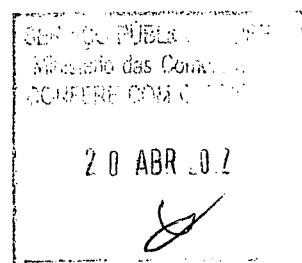
Está apta com relação a pré-análise efetuada, podendo prosseguir mediante a análise detalhada da documentação, conforme Roteiro de Análise Jurídica a seguir anexado, vez que trata-se de única requerente que se habilitou a executar o serviço na localidade de interesse.

Ressalte-se que foi realizada pesquisa com os dados dos dirigentes no sistema de fiscalização RADAR da Anatel e nenhum registro foi encontrado.

Brasília, 18 de março de 2011.

Daniella Borges S. Ferreira

Daniella Borges S. Ferreira
Administradora - Mat. 1300472
CORAC/SEDO/RVSCE-MC



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.064810/10 Localidade/UF: Betânia/PE
 Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA
 Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 200

Processo					
1.	A Entidade é uma:				
	Associação				
2.	Requerimento de Solicitação?				
	Sim				
fl. 01					
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?				
	Sim				
art. 2º do Estatuto Social - fl. 6					
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?				
	Não				
Ata de fundação de 10/09/2010, fls. 12 e 13, registrada mas não cita Pessoas Jurídicas Estatuto Social, fls. 6 às 11, mas não cita que foi em Pessoas Jurídicas Ata de eleição de 10/09/2010, fls. 12 e 13					
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?				
	Sim				
Declaração à fl. 20					
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?				
	Não se Aplica				
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou				
	Sim				
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?				
	Sim				
fl. 20 - Nova Betânia FM					
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?				
	Sim				
fl. 20					
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?				
	Sim				
fl. 20					
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?				
	Sim				
12.967.430/0001-66 - fl. 05					
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 4 anos - art. 12	Validade: 10/09/2014		
Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Cícero Carlos Vieira Lima	680.260.724-72	Diretor Presidente	Sim	Sim	JP JE
Fernando de Souza Guerra	080.016.264-15	Diretor Administrativo	Sim	Sim	JP SE
Adailton Belo do Nascimento	667.117.704-04	Diretor de Operações	Sim	Sim	JP JE
Documentos - fls. 17,18 e 19. Fiel cumprimento - fl. 21			20 ABR 2012		~

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.064810/10 Localidade/UF: Betania/PE
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA
Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 200

Pagamento - não consta

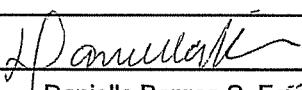
Sede - fl. 20 - Rua Rufino Passos Jardim, 17

Associados - fl. 16

13. Conclusão da Análise

A entidade deverá encaminhar:

- 1 - CNPJ retificado;
- 2- Certidão cartorária de registro do Estatuto Social e ata de fundação no livro A de Pessoas Jurídicas
- 3- certidão de feito criminal da justiça federal e estadual dos últimos 5 anos do local de residência de cada dirigente.
É o relatório. À consideração superior.


Daniella Borges S. Ferreira - Mat. 1300472
(Analista) - Administradora - SCE-MC
CURAC/SC/2011

49

49

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 1421 /2011/RADCOM/DEOC/SCE-MC

Brasília, 21 de março de 2011.

Ao Senhor
Cícero Carlos Vieira Lima
Associação de Radiodifusão de Betânia
Rua Rufino Passos Jardim, 17
Cep: 56670-000 Betânia/PE

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.064810/10, na localidade de **Betânia - PE**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. S^a que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

1) Em atenção à COTA N^º 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, essa Associação deverá encaminhar os seguintes documentos relativos aos dirigentes associativos:

- Certidão de feito criminal da justiça estadual e federal dos últimos 05(cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares. f. 64-69

2) Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme disposto no subitem 7.1, alínea “a” da Norma Complementar 01/2004 constando a retificação do campo de descrição da atividade econômica principal, de modo a estar indicado: “atividades associativas não especificadas”. f. 74

3) Comprovação, por meio de Certidão Cartorária de que a Ata de Constituição datada de 10/09/2010, e o Estatuto Social foram devidamente registrados no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.2.1 da Norma Complementar 01/2004. Ressalte-se que nas cópias encaminhadas a este Ministério consta o registro no Livro A-03, entretanto não cita que foi em Pessoas Jurídicas. f. 73

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo. 20 ABR 2011

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das

exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU

Of. 1421 /2011/RADCOM/DEOC/SCE - MC

ENDERECO

53000.064810/10

CEP / COD.

CICERO CARLOS VIEIRA LIMA
ASS. DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA
RUA RUFINO PASSOS JARDIM, 17
56670-000 BETÂNIA/PE

RE

50

AÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Mariana S. de Oliveira

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRAISON

04/04/11

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Mariana S. de Oliveira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

6874385 SDS/PE

RUBRICA/É MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

8.04.605

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463/16

114 x 186 mm

	AVISO DE RECEBIMENTO AVO DAS / AVIS CN07	AR
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT		RJ 92512571 2 BR
2/4 MA/ 2011		
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT		
AGÊNCIA MINICOM		

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR	
Serviço Público Federal	
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	
Ministério dos Serviços de Comunicação Elétrica	
Departamento de Outorga de Serviços	
Estrada dos Ministérios, Bloco 5, Anexo II - SED/SP	
70040-000 - Brasília - DF	
CIDADE / LOCALITÉ	UF
BRASIL	

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

SENTE PÚBLA
Ministério das Comunicações
CONFERE COM
20 ABR 2011



S1
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DESPACHO Subitem 9.7.1 da Norma 01/2004

A análise do processo nº **53000.064810/10**, da Associação de Radiodifusão de Betânia, na localidade de **Betânia - PE**, indica a necessidade de **INDEFERIMENTO** pelos fundamentos a seguir:

A entidade não apresentou dentro do prazo legal a documentação solicitada por meio do ofício nº 1421, datado de 21/03/2011, AR em 04/04/2011, tendo ocorrido a perda do prazo por decurso do tempo e restando comprovada a falta de interesse processual da requerente.

Desta forma, a entidade deverá ser **comunicada acerca do indeferimento mediante ofício enviado por AR Postal**, resguardando-se o direito da mesma ingressar com “pedido de reconsideração” no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto nos subitens 9.7.2, 9.7.3 e 9.7.4 e alíneas da Norma Complementar 01/2004. Decorrido esse prazo a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

Em face do exposto encaminhamos este despacho, sugerindo a apreciação da Sra. Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária, do Sr. Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária e do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica e posterior envio ao Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, conforme determina o subitem 9.7.1 da Norma Complementar nº 01/2004.

Brasília, 25 de maio de 2011.

Daniella Borges Silvério Ferreira

Daniella Borges S. Ferreira

Administradora - Mat. 1300472

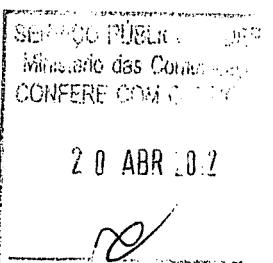
CORAC/SEDOR/SCE-MC

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 26 de maio de 2011.

SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS

Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária



De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 26 de maio de 2011.



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

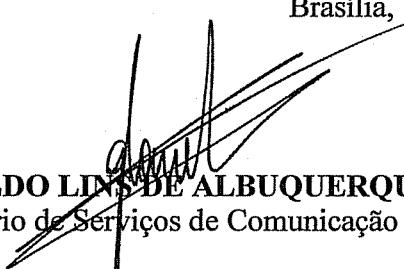
Brasília, 26 de maio de 2011.



DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. Determino o indeferimento e arquivamento dos autos pelo fundamento acima disposto.

Brasília, 30 de Maio de 2011.



GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

52

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 2920 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 30 de Maio de 2011.

Ao Senhor
CÍCERO CARLOS VIEIRA DE LIMA
Associação de Radiodifusão de Betânia
Rua Rufino Passos Jardim, 17
56670-000 Betânia/PE

Assunto: **Indeferimento do processo.**

Senhor Representante,

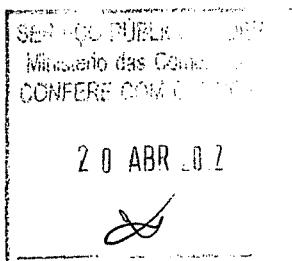
Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.064810/10**, na localidade de **Betânia - PE**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, informamos que o mesmo foi indeferido e arquivado pelo fundamento a seguir:

A entidade não apresentou dentro do prazo legal a documentação solicitada por meio do ofício nº 1421, datado de 21/03/2011, AR em 04/04/2011, tendo ocorrido a perda do prazo por decurso do tempo e restando comprovada a falta de interesse processual da requerente.

Vossa senhoria terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar data do recebimento deste ofício, para apresentar pedido de reconsideração do despacho de indeferimento. Apenas será atendido o pedido de reconsideração que apresente razões suficientes para modificar a decisão de indeferimento do processo (Norma Complementar nº 01/2004, itens 9.7.3 e 9.7.4). Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

Atenciosamente,


GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



PG

30

Anexo

Anexos

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA N° 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: () Outorga, () Pós-Outorga ou ()
Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se
encontra:

- Vista do Processo;
 Cópias dos autos do Processo - folhas 49 à folhas 52;
 Certidão do Processo;

Processo n° 53 000.064810/2010 - ASSOCIAÇÃO DE RADIOS FUSCOS DE BETÂNIA

Relativo ao Serviço de: () Rádio Comunitária / () Rádio/TV Educativa / () Rádio/TV Comercial / () RRTV / () SARC

Nome do interessado: MARCELO DA SILVA FERREIRA

Endereço completo: AV: AGAMEIRAM MAGALHÃES, 2864, SALA 902, ESPAÇAL

CEP: 52020-000 UF/Município: PARANÁ

Telefones: (51) 3421 3541

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado:
DFAS - 1421 de 21/03/2011 - AR EM 04/04/2011

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição: ou meio de documento a ser anexado a esta solicitação, antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

- I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham daí o início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação*;
 II - Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões neles proferidas ou a serem adotadas*;
 III - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
 IV - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos**;

* Representantes Legais / Procuradores - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;
** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

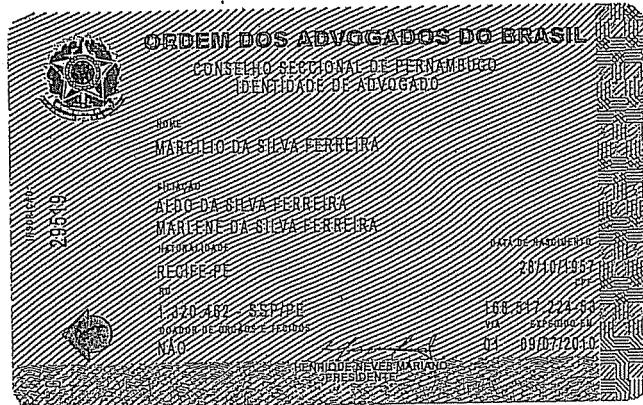
Brasília, 07 de ABRIL de 2003;

Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação
junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

Setor de Atendimento
Ministério das Comunicações
CONFIRMADO
20 ABR 2011

Assinatura é Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido.



SEN. DE PUEBLA
Ministerio das Comun.
CONFERE COM:

20 ABR 2021

BETÂNIA (PE)

50º and.

55
9



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO - GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DO MC EM PERNAMBUCO
Avenida Guararapes nº 250 - 6º andar, sala 602
Santo Antônio - Recife - PE

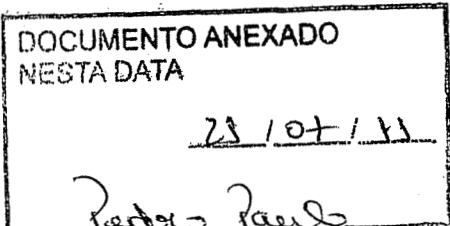
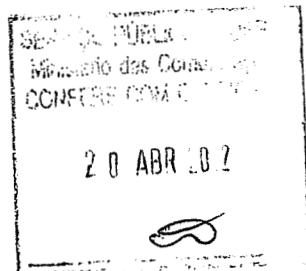
Memo.: nº. 305 / 2011 - NRH /MC /PE

Recife, 12 de julho de 2011.

AO: SECRETARIA DE SAERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA / MC
DO: NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DO MC EM PERNAMBUCO.

Em cumprimento as exigências do Ofício nº 2920/2011/CGRC/DEOCO/SSCE-MC, encaminhamos documentações da Associação de Radiodifusão de Betânia, para serem anexadas ao processo nº 53000.064810/2010.

Atenciosamente,



Recebido no NRRH/MC/PE
Em: 07/07/2011
SILVIANA
Assistente de Atendimento
Recd. RRH/MC/PE
Série 45670-0

20 56
? Betânia- PE, 10 de junho de 2011.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 036253/2011-49

SEAP/ASCE

14/07/2011-09:26

PROCESSO: 53000.064810/2010

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA

ASSUNTO: RÁDIO COMUNITÁRIA

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ sob o nº **12.967.430/0001-66**, com sede na Rua Rufino Passos Jardim, nº 17, centro, Betânia/PE, CEP: 56670-000, vem, por seu representante legalmente constituído, em resposta ao Ofício nº. 2920/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC, datado de 30 de maio de 2011, com fulcro no item 9.3.7 da Norma Complementar nº 01/2004¹, apresentar

**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO DE INDEFERIMENTO E
ARQUIVAMENTO**

do Processo Nº. **53000.064810/2010**, de interesse da requerente para executar os serviços de radiodifusão comunitária na localidade de Betânia/PE, com base nas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

A entidade foi notificada através do Ofício nº. 2920/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC, datado de 30 de maio de 2011, informando que o seu processo de autorização para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Betânia/PE foi indeferido e arquivado, sob o fundamento de que a entidade não teria apresentado a documentação solicitada por meio do Ofício nº 1421/2011/RADCOM/DEOC/SCE-MC, datado de 21 de março de 2011, AR postal em 04/04/2011.

O Ofício nº. 1421/2011/RADCOM/DEOC/SCE-MC, datado de 21 de março de 2011, solicitou à entidade uma relação de documentação jurídica de fácil atendimento, qual seja, Certidão dos feitos criminal da justiça estadual e federal dos últimos cinco anos de todos os diretores, cópia de comprovante de inscrição no CNPJ da associação, constando como atividade principal “atividades associativas não especificadas” e Certidão Cartorária de que a Ata de Constituição e o Estatuto Social foram devidamente registrados no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas.

Entretanto, em que pese a informação de que a entidade teria recebido o ofício acima referido, com AR datado de 04/04/2011, tal correspondência nunca chegou ao endereço da

¹ 9.7.3. Do arquivamento do pedido caberá solicitação de revisão da decisão, no prazo máximo de trinta dias contados a partir da data de recebimento do comunicado de arquivamento.

20 ABR 2011

requerente, não tendo sequer conhecimento das exigências aludidas, motivo pelo qual a entidade não apresentou a documentação solicitada.

Em diligência junto à agência dos Correios de Betânia e em contato com o carteiro responsável pela entrega de cartas na região, Sr. CELSON FERREIRA LIMA, matrícula 8.507.605-8, este informou que a correspondência tinha sido entregue por equívoco na Rádio Educativa Betânia/PE, que fica localizada na mesma rua da requerente, tudo conforme Declaração do Carteiro em anexo.

Desse modo, não havia como a requerente atender o ofício de exigência de nº 1421/2011/RADCOM/DEOC/SCE-MC, datado de 21 de março de 2011, porque efetivamente não tinha recebido essa documentação na sua sede, só tomando conhecimento do indeferimento e arquivamento através do segundo ofício de nº 2920/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC, datado de 30 de maio de 2011.

Na oportunidade, a entidade aproveita para atender as exigências do Ofício nº 1421/2011/RADCOM/DEOC/SCE-MC, datado de 21 de março de 2011, apresentando toda a documentação jurídica a seguir descrita:

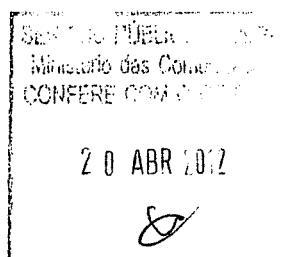
- a) Certidão de feito criminal da justiça estadual e federal dos últimos 05 (cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares;
- b) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, constando a retificação do campo de descrição da atividade econômica principal, de modo a estar indicando: “atividades associativas não especificadas”;
- c) Comprovação, por meio de Certidão Cartorária de que a Ata de constituição datada de 10/09/2010, e o Estatuto Social foram devidamente registrados no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas.

Face ao exposto, esperamos contar, mais uma vez, com o sempre presente espírito de compreensão e Justiça de Vossa Excelência, deferindo as Razões apresentadas, reconhecendo o pedido da entidade para determinar a revisão da decisão de arquivamento, determinando a análise da documentação apresentada em atenção ao Ofício nº 2920/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC, datado de 30 de maio de 2011, dando continuidade ao processo Nº. 53000.051082/2005, e, consequentemente, possibilitando à entidade o direito de executar os serviços de radiodifusão comunitária para a localidade de Betânia/PE.

Atenciosamente,

Elvio Fortes Vieira Lima
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA

Excelentíssimo Senhor
Dr. GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
do Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edf. Anexo, sala 300 – Oeste.
CEP.: 70.044-900 – Brasília - DF





58
2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DESPACHO Subitem 9.7.1 da Norma 01/2004

A análise do processo nº 53000.064810/10, da Associação de Radiodifusão de Betânia, na localidade de Betânia - PE, indica a necessidade de **INDEFERIMENTO** pelos fundamentos a seguir:

A entidade não apresentou dentro do prazo legal a documentação solicitada por meio do ofício nº 1421, datado de 21/03/2011, AR em 04/04/2011, tendo ocorrido a perda do prazo por decurso do tempo e restando comprovada a falta de interesse processual da requerente.

Desta forma, a entidade deverá ser **comunicada acerca do indeferimento mediante ofício enviado por AR Postal**, resguardando-se o direito da mesma ingressar com "pedido de reconsideração" no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto nos subitens 9.7.2, 9.7.3 e 9.7.4 e alíneas da Norma Complementar 01/2004. Decorrido esse prazo a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

Em face do exposto encaminhamos este despacho, sugerindo a apreciação da Sra. Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária, do Sr. Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária e do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica e posterior envio ao Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, conforme determina o subitem 9.7.1 da Norma Complementar nº 01/2004.

Brasília, 25 de maio de 2011.

Daniella Borges Silvério Ferreira

Daniella Borges S. Ferreira

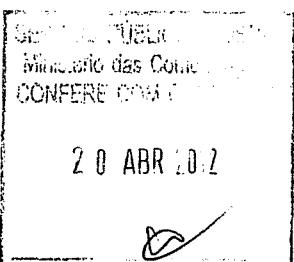
Administradora - Mat. 1300472

CORAC/SEDO/SC-E-MC

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

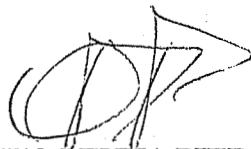
Brasília, 26 de maio de 2011.

SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária



De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

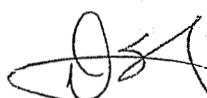
Brasília, 26 de maio de 2011.



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

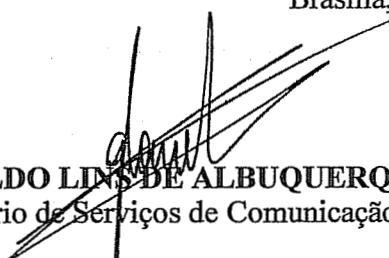
Brasília, 26 de maio de 2011.



DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. Determino o indeferimento e arquivamento dos autos pelo fundamento acima disposto.

Brasília, 30 de Maio de 2011.



GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

59

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 2920 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 30 de Maio de 2011.

Ao Senhor
CÍCERO CARLOS VIEIRA DE LIMA
Associação de Radiodifusão de Betânia
Rua Rufino Passos Jardim, 17
56670-000 Betânia/PE

Assunto: Indeferimento do processo.

Senhor Representante,

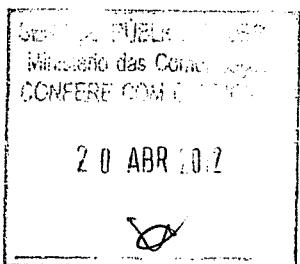
Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.064810/10, na localidade de Betânia - PE, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, informamos que o mesmo foi indeferido e arquivado pelo fundamento a seguir:

A entidade não apresentou dentro do prazo legal a documentação solicitada por meio do ofício nº 1421, datado de 21/03/2011, AR em 04/04/2011, tendo ocorrido a perda do prazo por decurso do tempo e restando comprovada a falta de interesse processual da requerente.

Vossa senhoria terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar data do recebimento deste ofício, para apresentar pedido de reconsideração do despacho de indeferimento. Apenas será atendido o pedido de reconsideração que apresente razões suficientes para modificar a decisão de indeferimento do processo (Norma Complementar nº 01/2004, itens 9.7.3 e 9.7.4). Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

Atenciosamente,


GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



60

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 1421 /2011/RADCOM/DEOC/SCE-MC

Brasília, 21 de março de 2011.

Ao Senhor
Cícero Carlos Vieira Lima
Associação de Radiodifusão de Betânia
Rua Rufino Passos Jardim, 17
Cep: 56670-000 Betânia/PE

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.064810/10, na localidade de **Betânia - PE**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

1) Em atenção à COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, essa Associação deverá encaminhar os seguintes documentos relativos aos dirigentes associativos:

- Certidão de feito criminal da justiça estadual e federal dos últimos 05(cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares.

2) Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme disposto no subitem 7.1, alínea “a” da Norma Complementar 01/2004 constando a retificação do campo de descrição da atividade econômica principal, de modo a estar indicado: “atividades associativas não especificadas”.

3) Comprovação, por meio de Certidão Cartorária de que a Ata de Constituição datada de 10/09/2010, e o Estatuto Social foram devidamente registrados no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.2.1 da Norma Complementar 01/2004. Ressalte-se que nas cópias encaminhadas a este Ministério consta o registro no Livro A-03, entretanto não cita que foi em Pessoas Jurídicas.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo. 20 ABR 2012

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU I

Of. 1421 /2011/RADCOM/DEOC/SCE - MC

ENDEREI

53000.064810/10

CEP / COD.

CICERO CARLOS VIEIRA LIMA
ASS. DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA
RUA RUFINO PASSOS JARDIM, 17
56670-000 BETÂNIA/PE

RE 61 2008 6

AIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Mayanna S. de Oliveira

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRAISON

04/04/11

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Mayanna S. de Oliveira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

0874385 SDS/PE

RUBRICA/É MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

3.00000

06 ABR. 2011

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

76240203-0

FC0463/16

114 x 166 mm

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE
RECEBIMENTO
O AVIS CNO7

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

2/4 MA 2011

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

RJ 92512571 2 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Pùblico Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo II - 70170-000

CIDADE / LOCALITÉ

Brasília - DF

UF

BRASIL

Com 1º de P.R.B.
Ministério das Comunicações
CONFERE COM

20 ABR 2011

XX

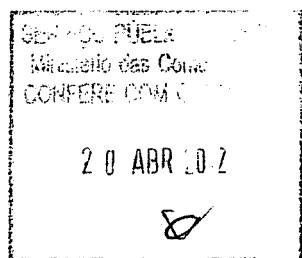
63
9

DECLARAÇÃO

Eu, **CELSO FERREIRA LIMA**, matrícula **8.507.605-8**, brasileiro, casado, carteiro, residente nesta cidade. **DECLARO** para os devido fins de direito que por um equívoco entreguei o Ofício nº 1421/2011 de 21/03/2011, na rádio Educativa Betânia/PE no prazo legal. A declaração é verdadeira.

Betânia, 10 de junho de 2011.

Celso Ferreira Lima
Mat. 8507605-8
CARTERIO
CELSO FERREIRA LIMA
Carteiro mat. 8.507.605-8





64
2

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 2011566919

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

CICERO CARLOS VIEIRA LIMA

CPF: 680.260.724-72

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1^a Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

1 - Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Recife, 10/6/2011 09:26:45

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3229-6000

20 ABR 2012

[Handwritten signature]



65
R

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 2011567269

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

FERNANDO DE SOUZA GUERRA

CPF: 080.016.264-15

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1^a Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

1 - Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão**.

SEU TÍTULO PÚBLICO

Autenticação das informações

CONFERIR CERTIDÃO

Recife, 10/6/2011 10:06:20

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3229-6000

20 ABR 2012



66

2

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 2011567300

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

ADAILTON BELO DO NASCIMENTO

CPF: 667.117.704-04

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1^a Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

1 - Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;

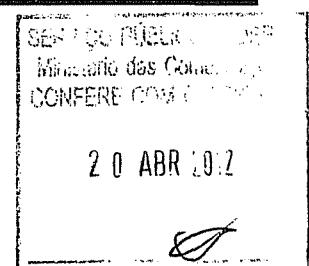
2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Recife, 10/6/2011 10:09:39

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE
Fone: (81) 3229-6000



67
2

Estado de Pernambuco Poder Judiciário Tribunal de Justiça de Pernambuco Pesquisa das Varas Criminais

Dados Pesquisados

Comarca: *Betânia*
Nome: **CICERO CARLOS VIEIRA LIMA**
Documento: 3.802.627-SDS-PE
Filiação: *JOAQUIM VIEIRA DA SILVA*
ANITA VIEIRA LIMA
Data de nascimento: 31/08/1970

Detalhes

Período da pesquisa: 10/06/2006 até 10/06/2011
Maioridade penal do requerente: 31/08/1988

Dados Localizados

Processos

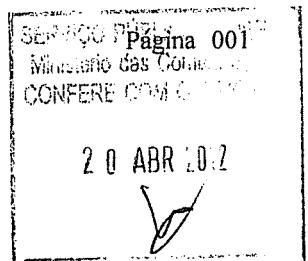
Nada consta no ofício de distribuição Criminal

Data/Hora da Pesquisa: Betânia, 10/06/2011 08:47

ABEL CAETANO RODRIGUES
TÉCNICO JUDICIÁRIO
Mat 177 014-4

Abel Caetano Rodrigues
realizou a pesquisa no sistema

Abel Caetano Rodrigues
Chefe Distribuição do Interior - Distribuidor/Avaliador/Contador de Betânia





68

Estado de Pernambuco
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça de Pernambuco

Pesquisa das Varas Criminais

Dados Pesquisados

Comarca: *Betânia*

Nome: **FERNANDO DE SOUZA GUERRA**

Documento: **5508591SSP-PE**

Filiação: **MANOEL DE SOUSA GUERRA
ANALIA FERNANDES GUERRA**

Data de nascimento: **08/06/1953**

Detalhes

Período da pesquisa: **10/06/2006 até 10/06/2011**

Maioridade penal do requerente: **08/06/1971**

Dados Localizados

Processos

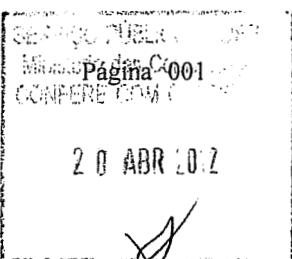
Nada consta no ofício de distribuição Criminal

Data/Hora da Pesquisa: Betânia, 10/06/2011 09:15

Abel Caetano Rodrigues
realizou a pesquisa no sistema

ABEL CAETANO RODRIGUES
TÉCNICO JUDICIÁRIO
Mat 177 014-4

Abel Caetano Rodrigues
Chefe Distribuição do Interior - Distribuidor/Avaliador/Contador de Betânia





69

2

Estado de Pernambuco
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça de Pernambuco
Pesquisa das Varas Criminais

Dados Pesquisados

Comarca: *Betânia*

Nome: **ADAILTON BELO DO NASCIMENTO**

Documento: 3951613-SSP-PE

Filiação: **ADOLFO BELO DO NASCIMENTO**
ANTONIA BELO DO NASCIMENTO

Data de nascimento: 14/01/1964

Detalhes

Período da pesquisa: 10/06/2006 até 10/06/2011

Maioridade penal do requerente: 14/01/1982

Dados Localizados

Processos

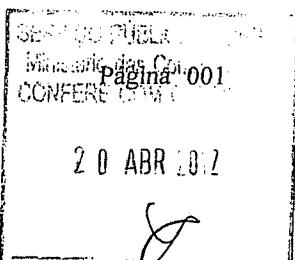
Nada consta no ofício de distribuição Criminal

Data/Hora da Pesquisa: Betânia, 10/06/2011 09:18

Abel Caetano Rodrigues
realizou a pesquisa no sistema

ABEL CAETANO RODRIGUES
TÉCNICO JUDICIÁRIO
Mat 177 014-4

Abel Caetano Rodrigues
Chefe Distribuição do Interior - Distribuidor/Avaliador/Contador de Betânia



MINISTÉRIO DA FAZENDA

CNPJ - CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DO DOCUMENTO CNPJ

X
2

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

NOME EMPRESARIAL

12.967.430/0001-66

02. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

CPF

680.260.734-72

NOME

CICERO CARLOS VIEIRA LIMA

ORIENTAÇÃO AO CONTRIBUINTE:

Para acompanhamento do andamento do seu pedido, efetue consultas periódicas à página da Secretaria da Receita Federal na Internet (www.receita.fazenda.gov.br), utilizando a opção "Consulta da Situação do Pedido Referente ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, enviado pela Internet". O código de acesso à informação é formado pelo Nº do Recibo e Nº de identificação descritos na quadricula abaixo.

Maiores informações sobre o CNPJ podem ser obtidas no Guia de Orientações ao Contribuinte no mesmo endereço da RFB na Internet.

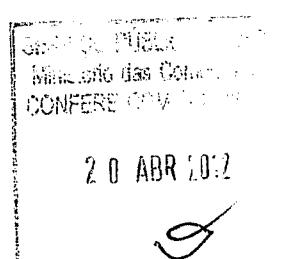
CÓDIGO DE ACESSO:

Nº do Recibo: 40.99.24.22.45

Nº de identificação: 12967430000166

Documento recebido via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 07/07/2011 às 14:38:07 hs
1868644-63

40.99.24.22.45



EVENTOS

Evento
244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

Data
07/07/2011

IDENTIFICAÇÃO

Número do CNPJ
12.967.430/0001-66

Número do CNPJ do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial (Firma ou Denominação)

Natureza Jurídica
399-9 Associação Privada

Capital Social

Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)

Tipo de Órgão
2 Cartório de Registro de PJ

MIRE

Número de Registro no Cartório
LIVRO A-03 356 E 357

Número do CNPJ do Órgão de Registro

Ente Federativo

Tipo de Estatal (Dependência Orçamentária)

ATIVIDADE ECONÔMICA

CNAE Principal

64.93-6/00 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Desdobramento da CNAE Principal

CNPJ do Administrador

CNAE Secundária

64.30-8/00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Desdobramento da CNAE Secundária

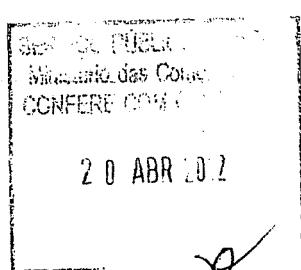
64.99-5/00 Atividades associativas não especificadas anteriormente

Tipo de Unidade

Forma de Atuação

REPRESENTANTE/PREPOSTO

Identificação do Representante da Pessoa Jurídica para este ato de cadastro
01 Responsável



Nome do Representante da Pessoa Jurídica
CICERO CARLOS VIEIRA LIMA

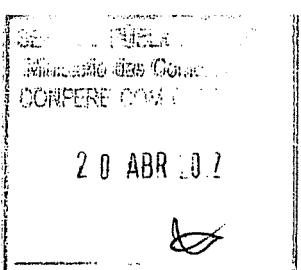
CPF
680.260.734-72

Qualificação do Representante da Pessoa Jurídica

Nome do Preposto

CPF

72
R





República Federativa do Brasil



JOSÉ FEITOSA FILHO

Cartório de Ofício Único de Notas, Registro de Imóveis, Protestos, Títulos e Documentos, Registro Civil e das Pessoas Naturais da Comarca de Betânia, Estado de Pernambuco. Endereço: Av. Osmar Ferraz, nº 90 Betânia- PE- CEP 56.670-000 Fone (0xx87) 3852-1134.

CERTIDÃO

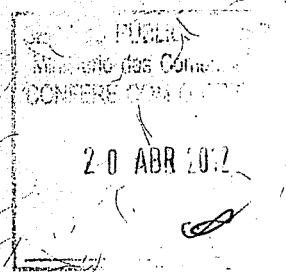
CERTIFICO, a pedido verbalmente por pessoa interessada, que compulsando os arquivos deste Cartório Único, a meu cargo, e aí sendo, constatei no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas, nº A-03, folhas 05, sob o nº de ordem 336, datado de 01/12/2010, ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA.; e no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas nº A-03, as folhas 05/07, sob o nº de ordem 337, datado de 01/12/2010. Constatei o Registro do ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA. O certificado é verdade, dou fé.



Betânia - PE, 14 de junho de 2011.

José Feitosa filh
O Oficial

*José Feitosa Filho
Tabellão e Escrivão da Comarca Unica de
Betânia - Pernambuco*



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco



Receita Federal

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.967.430/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVA BETÂNIA FM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO R RUFINO PASSOS JARDIM	NÚMERO 17	COMPLEMENTO
CEP 56.670-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BETÂNIA
UF PE		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 12/07/2011 às 08:46:22 (data e hora de Brasília).

Voltar

PREENCHER COM LETRA DE FORMA		AR AIR IRE	
NOM	Of. 2920 /2011/ CGRC//DEOC/SCE – MC		
END	53000.064810/10		
ASS.	CICERO CARLOS VIEIRA DE LIMA		
ASS.	ASS. DE RADIODIFUSÃO DE BETANIA		
RUA	RUA RUFINO PASSOS JARDIM, 17		
CEP/	56670-000	PAÍS / PAYS	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION		NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI	
		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
		<input type="checkbox"/> EMS	
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	
<i>M. Ribeiro de Araújo de Lima</i>		08/06/11	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA / UNITÉ DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
<i>MARCELO RIBEIRO DE ALVES DE LIMA</i>		<i>08/06/2011</i>	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR		RÚBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
7076084500078		<i>08/06/2011</i>	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		114 x 186 mm	
75240203-0		FC0463 / 16	

CORREIOS BRÉSIL	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS DE RÉCEPTION AVIS CN07	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON	
		DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT	UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
08 JUN 2011		08:00	08:00
AGÊNCIA MINICOM Brasília - DF		RJ 92511160 8 BR	
PREENCHER COM LETRA DE FORMA			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	NOME	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	
	ENDERE	Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica	
	CIDADE	Departamento de Outorga de Serviços	
		Esplanada dos Ministérios, Bloco R,	
	Ed. Anexo Ala Oeste sala 300		
	70044-900		
	Brasília-DF		
	UF	BRASIL	
Ministério das Comunicações CONFÉRE COOMA			
20 ABR 2011			



Min. das Comunicações
Fls.: 26
Eduardo
SCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1104/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: Análise de Solicitação para Reconsideração da Decisão de Indeferimento de Processo.

Referência: Processo nº 53000.064810/2010

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de solicitação da **Associação de Radiodifusão de Betânia**, na localidade de **Betânia**, estado de **Pernambuco**, para reconsideração da decisão comunicada por meio do Ofício nº 2920/2011, datado de 30/05/2011.

ANÁLISE

2. A **Associação de Radiodifusão de Betânia**, qualificada nos autos do processo em referência, apresentou Pedido de Reconsideração, trazendo em sua petição o embasamento que julgou suficiente para sustentar a motivação de seu requerimento, buscando manter sua participação no Aviso de Habilitação nº 30, publicado no Diário Oficial da União - DOU do dia 03/09/2010, que teve por objetivo convocar as interessadas na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de interesse.

3. Após o esgotamento do prazo para apresentação da documentação legal exigida e considerando a capacidade administrativa do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, foi realizado o exame dos documentos constantes dos autos do processo em referência, constatando-se a necessidade de cumprimento de exigências, com intuito de saneamento dos autos. Ocorre que a requerente não apresentou a documentação em cumprimento às exigências descritas no Ofício nº 1421/2011, datado de 21/03/2011, o que terminou por resultar no arquivamento dos autos.

4. Inconformada com o arquivamento, a entidade desenvolveu sua petição, no intuito de revisão da decisão, alegando os seguintes fatos, aqui dispostos de forma resumida: que solicita o desarquivamento do processo, apresentando documentação em atendimento às exigências feitas anteriormente.

5. Como se observa, as alegações da requerente se fundamentam na necessidade de revisão do processo que objetiva a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária naquela localidade.

6. Tais alegações merecem as seguintes considerações:

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O
20 ABR 2012

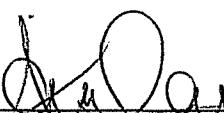
I. A requerente solicitou a reconsideração da decisão que arquivou o processo, apresentando corretamente a documentação relacionada no Ofício nº 1421/2011, datado de 21/03/2011, alterando assim, o motivo que originou o indeferimento, possibilitando a continuidade da análise do pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

CONCLUSÃO

7. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, conclui-se que o pedido **deverá ser acatado**, diante da procedência das alegações aduzidas, levando, consequentemente, à regular tramitação dos autos para a equipe responsável, a fim de que se proceda à averiguação de possíveis pendências a serem cumpridas pela requerente para o saneamento da documentação.

À consideração superior.

Brasília, 01 de ~~Setembro~~ de 2011.


ALESSANDRA M. DE OLIVEIRA SOLANO

Analista Técnico Administrativo

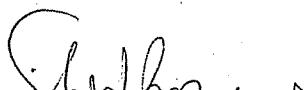
Alessandra M. de Oliveira Solano

Analista Técnico Administrativo

Matrícula 1819443

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária Substituta.

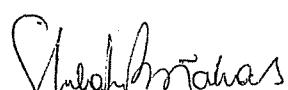
Brasília, 6 de ~~Setembro~~ de 2011.


SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS

Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 6 de ~~Setembro~~ de 2011.

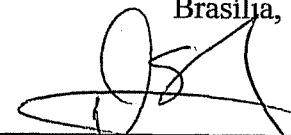

SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS

Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituta

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 6 de Setembro

de 2011

Fls.: 77
Rúbricas:
Assinatura: 

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

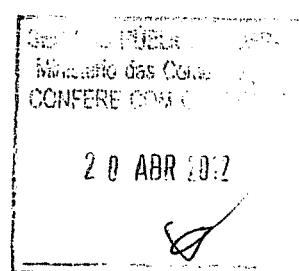
De acordo. Aprovo a Nota Técnica.

Brasília,

8 de Setembro

de 2011.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 5279 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 8 de Setembro de 2011.

Ao Senhor
CÍCERO CARLOS VIEIRA LIMA
Representante Legal da Associação de Radiodifusão de Betânia
Rua Rufino Passos Jardim, nº 17
56670-000 Betânia - PE

Assunto: Comunicado de Decisão Relativa ao Pedido de Reconsideração.

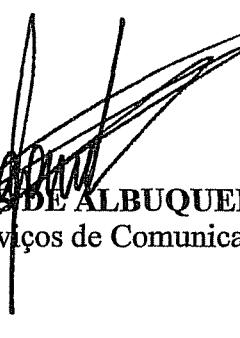
Senhor(a) Representante Legal,

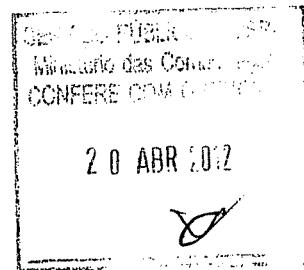
1. Diante da análise do pedido de reconsideração apresentado pela parte interessada, **Associação de Radiodifusão de Betânia**, na localidade de **Betânia**, estado de **Pernambuco**, relativamente à documentação contida nos autos do processo nº **53000.064810/2010**, comunicamos o que se segue:

I. A requerente apresentou a documentação relacionada no 1421/2011, datado de 21/03/2011, extinguindo, assim, o motivo que originou o indeferimento do pedido de autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária, possibilitando a continuidade da análise dos autos.

2. Em face do exposto, a decisão que promoveu o indeferimento do processo foi reconsiderada, devendo a Entidade aguardar a finalização do exame dos documentos constantes do processo, que por sua vez foi tramitado para a equipe responsável, no intuito de se averiguar possíveis pendências a serem atendidas pela requerente para o saneamento da documentação constante dos autos.

Atenciosamente,


GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.064810/10 Localidade/UF: Betânia/PE
 Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA
 Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 200

Processo

1.	A Entidade é uma:	Associação				
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim				
fl. 01	SEU ATO PÚBLICO Ministério das Comunicações CONFERE COM O CÓDIGO					
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim				
art. 2º do Estatuto Social - fl. 6		20 ABR 2012				
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Não				
Ata de fundação de 10/09/2010, fls. 12 e 13, certidão à fl. 73 Estatuto Social, fls. 6 às 11, certidão à fl. 73 Ata de eleição de 10/09/2010, fls. 12 e 13						
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim				
Declaração à fl. 20						
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica				
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim				
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim				
fl. 20 - Nova Betânia FM						
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim				
fl. 20						
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim				
fl. 20						
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim				
12.967.430/0001-66 - fl. 74						
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 4 anos - art. 12 Validez: 10/09/2014				
Nome do Dirigente		CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Cicero Carlos Vieira Lima		680.260.724-72	Diretor Presidente	Sim	Sim	
Fernando de Souza Guerra		080.016.264-15	Diretor Administrativo	Sim	Sim	
Adailton Belo do Nascimento		667.117.704-04	Diretor de Operações	Sim	Sim	

Documentos - fls. 17,18 e 19.
 Fiel cumprimento - fl. 21

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.064810/10 Localidade/UF: Betânia/PE
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA
Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 200

Pagamento - não consta

Sede - fl. 20 - Rua Rufino Passos Jardim, 17

Associados - fl. 16

Certidões federal: fls.64,65,64

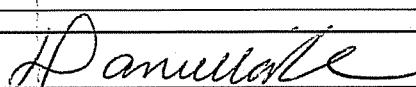
certidões estadual: fls.67,68,,69

13. Conclusão da Análise

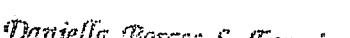
Da análise do processo, constatou-se que a entidade deverá encaminhar:

1-Comprovante de pagamento.

É o relatório. À consideração superior.



Daniella Borges S. Ferreira

(Analista) 

Administrador - Mat. 1300472
CORAC/SEDR/SCE-MG



Min. das
Comunicações
2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 5517 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 16 de setembro de 2011.

Ao Senhor
CÍCERO CARLOS VIEIRA DE LIMA
Representante Legal da Associação de Radiodifusão de Betânia
Rua Rufino Passos Jardim, nº 17
56670-000 Betânia - PE

Assunto: **Solicitação de Documentação / Processo nº 53000.064810/10.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.064810/10**, na localidade de **Betânia / PE**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos o envio da seguinte documentação:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

I. Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas de cadastramento, de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "p", da Norma Complementar nº 01/2004.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

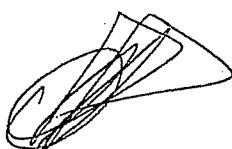
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Ressaltamos que eventual pedido será submetido à análise da Secretaria de Comunicação Eletrônica e não serão aceitas prorrogações de prazo enviadas por fax, e-mail ou telefone.

CONFERE

20 ABR 2011

4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuênciia dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

30° Ex 2



Betânia (PE), 13 de Outubro de 2011

Assunto: Solicitação de Documentação
Processo: 53000.064810/2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 064284/2011-81

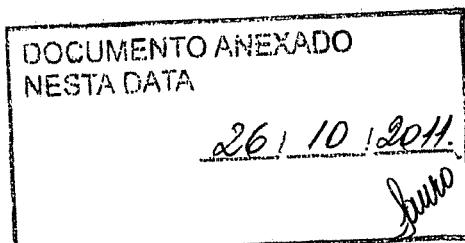
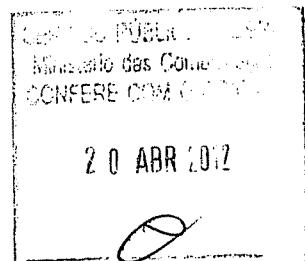
SEAPASCE

26/10/2011-14:12

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA., pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ sob nº. 12.967.430/0001-66, com sede na Rua Rufino Passos Jardim, nº 17, centro, CEP: 56.670-000, na cidade de Betânia, Estado de Pernambuco, por seu representante legalmente constituído, vem, à presença de Vossa Senhoria, em atenção ao Ofício nº 5517/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC datado de 16 de setembro de 2011, encaminhar, em anexo, **Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas de cadastramento**, de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "p", da Norma Complementar nº 01/2004, para ser juntada ao processo de **Habilitação do Serviço de Radiodifusão Comunitária**, tendo em vista lhe dar continuidade.

Cícero Carlos Vieira de Lima
CÍCERO CARLOS VIEIRA DE LIMA

Exmo. Sr.
Dr.: OCTAVIO PENNA PIERANTI
Brasília
Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar – Brasília - DF
CEP: 70.044-900.



SEDCO

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
20/05/2011 Autoatendimento - 15:54:42
DÚVIDA BB 0800 729 5678
024671711 0786



TRANSFERENCIA PARA CONTA UNICA DO TESOURO

CLIENTE: PAULA ROBERTA D BATISTA
AGÊNCIA: 0.246-1 CONTA: 8.031.205-5

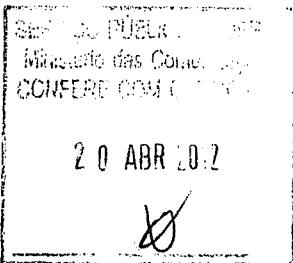
=====

VALOR: 20,00

IDENTIFICADOR:

1 = 4100030001188220
2 = 00013653301000166

NAO SERA COBRADA CPMF

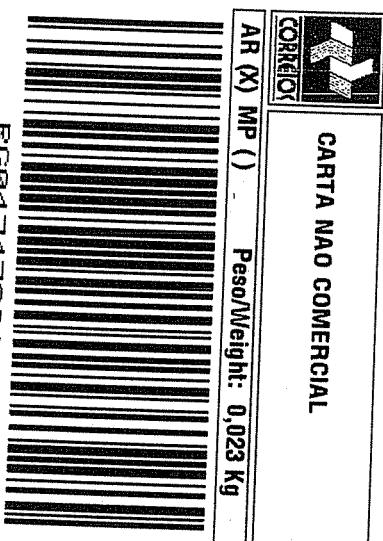


Comunicação
n. 3386
gas 03

Exmo. Sr.

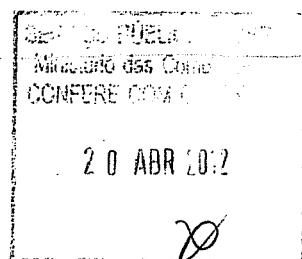
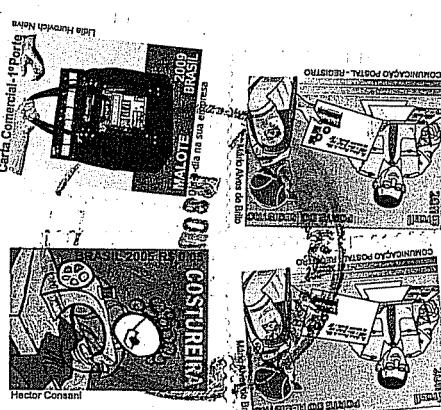
DR.: OCTAVIO PENNA PIERANT!

COORDENADOR GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
DEPART. DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANATA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO F, 3º ANDAR - BRASÍLIA - DF
CEP: 70.044-900



RG 047470214 BR

18 OUT 2011

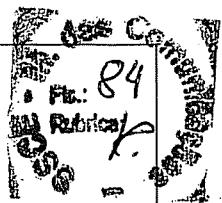


20 ABR 2012

CICERO CARLOS VIEIRA LIMA
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA
RUA RUFINO PASSOS JARDIM, N° 17
CEP. 56.670-000 ... BETÂNIA - PE

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.064810/10 Localidade/UF: Betânia/PE
 Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA
 Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 200

Processo					
1.	A Entidade é uma:	Associação			
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim			
fl. 01					
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim			
art. 2º do Estatuto Social - fl. 6					
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Não			
Ata de fundação de 10/09/2010, fls. 12 e 13, certidão à fl. 73 Estatuto Social, fls. 6 às 11, certidão à fl. 73 Ata de eleição de 10/09/2010, fls. 12 e 13					
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim			
Declaração à fl. 20					
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica			
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim			
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim			
fl. 20 - Nova Betânia FM					
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim			
fl. 20					
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim			
fl. 20					
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim			
12.967.430/0001-66 - fl. 74					
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 4 anos - art. 12	Validade: 10/09/2014		
Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Cicero Carlos Vieira Lima	680.260.724-72	Diretor Presidente	Sim	Sim	Sim
Fernando de Souza Guerra	080.016.264-15	Diretor Administrativo	Sim	Sim	Sim
Adailton Belo do Nascimento	667.117.704-04	Diretor de Operações	Sim	Sim	CONFIRMADA
Documentos - fls. 17,18 e 19. Fiel cumprimento - fl. 21			20 ABR 2011		

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

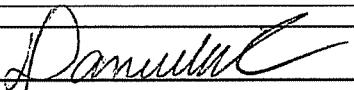
Identificação do Processo

Número: 53000.064810/10 Localidade/UF: Betaria/PE
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA
Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 200

Pagamento - fl. 82
Sede - fl. 20 - Rua Rufino Passos Jardim, 17
Associados - fl. 16
Certidões federal: fls.64,65,64
certidões estadual: fls.67,68,69

13. **Conclusão da Análise**

Da análise da documentação encaminhada em resposta ao ofício 5517/11, constatou-se que o processo está regular e instruído. Encaminhado área técnica.
É o relatório. À consideração superior.


Daniella Borges S. Ferreira
(Analista)

*Daniella Borges S. Ferreira
Administradora Mat. 1300472
CORAC/SED/DRUS/CE/AN*

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**

Identificação do Processo

Número: 53000.064810/10 Localidade/UF: Betânia/PE
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA
Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 200

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	08S1624	08S1629
Longitude	38W0159	38W0203

DISTÂNCIA

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
	Rua Rufino Passos Jardim, 17 - Centro	
2.1.	Endereço do Studio	
	Rua Rufino Passos Jardim, 17 - Centro	
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	

4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)				
Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status
21	53000.049452/06	Betania	PE	280,00	ARQDEF
21	53000.055187/06	Betania	PE	280,00	ARQDEF
21	53103.000404/01	Betania	PE	280,00	ARQDEF

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	

9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	CEP: 31.040-000 Av. Presidente Vargas, 1000 Belo Horizonte - MG Cidade: Belo Horizonte
Rua Rufino Passos Jardim, 17 - Centro		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	2 (SABR 2012)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

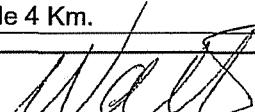
Identificação do Processo

Número: 53000.064810/10 Localidade/UF: Betânia/PE
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA
Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 200

12. **Conclusão da Análise**

Processo instruído pela análise técnica e jurídica. Encaminhar OFI solicitando projeto técnico.

* Não tem concorrentes do mesmo aviso a menos de 4 Km.


Walter
(Analista)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 6515 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 31 de outubro de 2011.

Ao Senhor
CÍCERO CARLOS VIEIRA DE LIMA
Representante Legal da Associação de Radiodifusão de Betânia
Rua Rufino Passos Jardim, 17
56.670-000 Betânia - PE

Assunto: Solicitação de Documentação

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.064810/10, na localidade de Betânia/PE, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos o envio da seguinte documentação:

I. Toda a documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar nº 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja, o Projeto Técnico, conforme a seguir detalhado.

a) Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do Radcom, conforme disposto no subitem 12.1 alínea "a", no qual deverá atentar para o seguintes itens:

- item 5 - LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE – preencher com endereço e coordenadas geográficas do local de instalação;
- item 7 - TRANSMISSOR - indicar um transmissor certificado pela ANATEL, especificamente para o serviço de radiodifusão comunitária, com potência máxima de 25 Watts, categoria 2H, informar fabricante, modelo e o correto número de certificação/homologação do equipamento a ser utilizado de acordo com o disposto no subitem 18.3.1 da Norma 01/2004;
- item 8 – ANTENA/TORRE, informar o fabricante da antena, modelo, ganho, altura em relação ao solo, altura da torre e altitude do local.

b) Declaração firmada pelo representante legal da entidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "b" e subalíneas "b.1" e "b.2" da Norma Complementar 01/2004, ou seja:

- b.1) Declaração firmada pelo representante legal da entidade, indicando que na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que essas sejam sanadas;

20 ABR 2012

b.2) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de **interferências indesejáveis** causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperá suas transmissões.

c) Planta de arruamento, com indicação da escala, compatível com a área da localidade objeto da outorga, que permita a visualização do nome das ruas, onde deverão estar assinalados o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das coordenadas geográficas no formato GG°MM'SS", assim como o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dB μ . Na planta de arruamento indicar o local e endereço do estúdio e da sede da entidade, em conformidade com o disposto no subitem 12.1, alínea "c" da Norma Complementar 01/2004;

d) Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004. Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do formulário de informações técnicas;

e) Declaração do profissional habilitado de que a **cota do terreno**, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 18.2.7.1.1, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "e" da Norma Complementar 01/2004;

f) Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os **gabaritos de proteção aos aeródromos**, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "f" da Norma Complementar 01/2004;

g) **Parecer conclusivo**, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91dB μ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004;

h) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "h" da Norma Complementar 01/2004, acompanhada de comprovante de pagamento ou autenticação bancária.

2. Informamos que o Artigo 9º da Resolução 218/73-CONFEA, confere a Engenheiro Eletricista, Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro de Comunicação a responsabilidade para este tipo de projeto; ou a profissional que mediante pedido de revisão de atribuições ou apostilamento de curso, obtenha nas Câmaras Especializadas de Engenharia dos CREAs estas atribuições, as quais passam a constar dos dados cadastrais do profissional

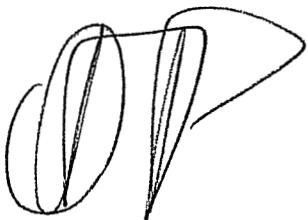
3. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido

esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

5. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



Memo: nº. 547 /2011 – NRH /MC /PE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA-ESTADUAL

Recife, 24 de novembro de 2011

HOVCHINOV

2023-11-11 11:30

AO: COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA/ MC
DO: NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DO MC EM PERNAMBUCO

Senhor Coordenador-Geral,

Em anexo, encaminhamos documentos da Associação de Radiodifusão de Betânia, referente ao processo nº 53000.064810/2010.

Atenciosamente,
Maria da Penha da Silva Oliveira
NRH/MC/PE
SIAPE 0452243

20 ABR 2012

**DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA**

01/12/2011

Jan 11

30-EX/6

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA
“NOVA BETÂNIA FM”
CNPJ n.º 12.967.430/0001-66

Betânia/PE, 16 de novembro de 2011.

Assunto: **Solicitação de documentação**
Referência: **Processo nº 53000.064810/2010**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 060752/2011-57
SEAPASCE
29/11/2011-11:58

Sr. Coordenador-Geral

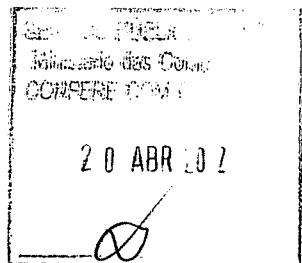
A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.967.430/0001-66, no Estado de Pernambuco, em atenção ao **Ofício nº 6515/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC**, na pessoa de seu representante legal, que subscreve o presente, vem à presença de V.Sa. mui respeitosamente, apresentar o Projeto Técnico para a instalação da estação.

Atenciosamente,

Cícero Carlos Vieira de Lima

Cícero Carlos Vieira de Lima
Presidente

Ilmo. Sr.
Dr. Octavio Penna Pieranti
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar
CEP 70044-900 – Brasília – DF.



Recebido no NRH/MC/PE
Em, 23/11/2011
Marcela da Penha da Silva Oliveira
NRH/MC/PE
SIAPe 0452243

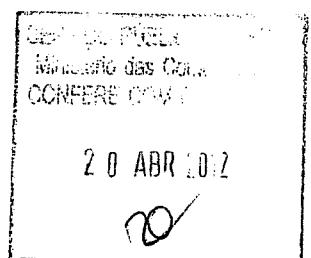
**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA
“NOVA BETÂNIA FM”
CNPJ n.º 12.967.430/0001-66**

DECLARACÃO

A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.967.430/0001-66, no Estado de Pernambuco, entidade sem fins lucrativos, com o objetivo de explorar o Serviço de RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA na localidade de Betânia/PE, legalmente e devidamente registrada, declara que, na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperá suas transmissões.

Betânia/PE, 16 de novembro de 2011.

Líbero Carlos Vieira Lima : .
Cícero Carlos Vieira de Lima
Presidente



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA
“NOVA BETÂNIA FM”
CNPJ n.º 12.967.430/0001-66

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.967.430/0001-66, no Estado de Pernambuco, entidade sem fins lucrativos, com o objetivo de explorar o Serviço de RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA na localidade de Betânia/PE, legalmente e devidamente registrada, declara que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que essas sejam sanadas.

Betânia/PE, 16 de novembro de 2011.

Cícero Carlos Vieira de Lima
Cícero Carlos Vieira de Lima
Presidente



**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA
“NOVA BETÂNIA FM”
CNPJ n.º 12.967.430/0001-66**



DECLARAÇÃO

8
Declaro que as instalações propostas para a Estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, localizada na Rua Rufino Passos Jardim, nº 17 – Centro, na cidade de Betânia, Estado de Pernambuco, não ferem os gabaritos de proteção aos aeródromos.

NOME DO ENGENHEIRO: MARCÍLIO DA SILVA FERREIRA
ENDERECO: Av. Agamenon Magalhães, 2764/902 – Espinheiro

CEP 52020-000 – Recife – PE.

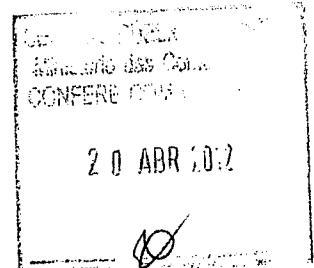
TELEFONE: (81) 34217541/32211411

REGISTRO NO CREA: 14.115/D-PE

○
Recife, 16 de novembro de 2011.

PF:

Marcílio da Silva Ferreira



**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA
“NOVA BETÂNIA FM”
CNPJ n.º 12.967.430/0001-66**

DECLARAÇÃO

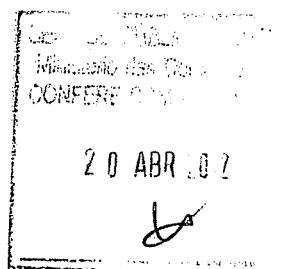
Declaro que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, da Estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária localizada na Rua Rufino Passos Jardim, nº 17 – Centro, na cidade de Betânia, Estado de Pernambuco, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 da norma n.º 01/2004 do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

NOME DO ENGENHEIRO: MARCÍLIO DA SILVA FERREIRA
ENDEREÇO: Av. Agamenon Magalhães, 2764/902 – Espinheiro
CEP 52020-000 – Recife – PE.
TELEFONE: (81) 34217541/32211411
REGISTRO NO CREA: 14.115/D-PE

Recife, 16 de novembro de 2011.



Marcílio da Silva Ferreira



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA
“NOVA BETÂNIA FM”
CNPJ n.º 12.967.430/0001-66

PARECER CONCLUSIVO

Atesto que as instalações propostas para a Estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária localizada na Rua Rufino Passos Jardim, nº 17 – Centro, na cidade de Betânia, Estado de Pernambuco, atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dB μ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

NOME DO ENGENHEIRO: MARCÍLIO DA SILVA FERREIRA

ENDEREÇO: Av. Agamenon Magalhães, 2764/902 – Espinheiro

CEP 52020-000 – Recife – PE.

TELEFONE: (81) 34217541/32211411

REGISTRO NO CREA: 14.115/D-PE

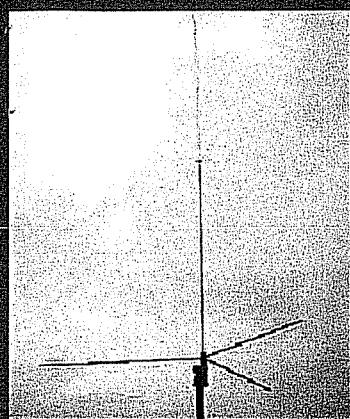
Recife, 16 de novembro de 2011.


Marcílio da Silva Ferreira





Antenas Profissionais



Eletro-eletrônicos
BRASIL
O Vale da Eletrônica



Plano Terra de FM 5/8"

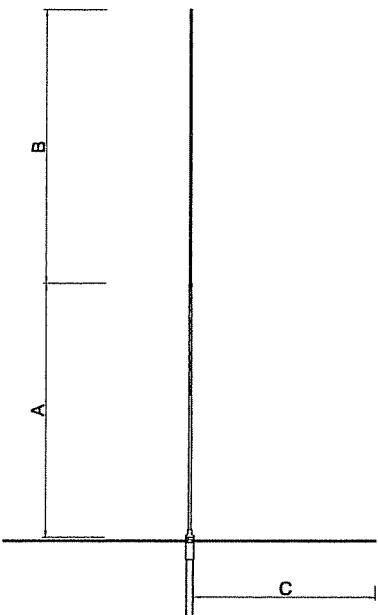
Antena para transmissão de FM, com polarização Vertical (Monopolô). Confeccionada com conexão de entrada em UHF-Fêmea.

Ideal para transmissão em baixa potência.

Ideal para instalação em topo de torre.

Antena de fácil instalação e baixa carga de vento.

É produzida, sendo sua estrutura em alumínio e isoladores em teflon.



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Faixa de Frequência 87,5 a 108,1 Mhz

Largura de Banda 500 KHz

Polarização Vertical

Impedância 50 ohms

Ganho 0 dBD (1 Vez)

Máxima potência por elemento 250 Watts (UHF-Fêmea)

Ângulo de ½ pot. horizontal 360°

Ângulo de ½ pot. vertical 110°

VSWR <1.05:1

Dimensões Vide tabela

Área exposta Vide tabela

Carga ao Vento Vide tabela

Peso Vide tabela

Conexão de entrada do sistema UHF-Fêmea

Resistência a ventos 120 Km/h

Proteção elétrica Por intermédio da estrutura da antena

Características Mecânicas

Faixa de Frequência	A	B	C	Área Exposta (m²)	Carga ao Vento (Kg)	Peso (Kg)
88,1 Mhz	1160	1350	850	0,14	14	3,0
98,1 Mhz	1160	1050	850	0,13	13	3,0
108,1 Mhz	1160	850	850	0,12	12	3,0

MODELO

PT

Plano Terra
Conector UHF-Fêmea

5/8

5/8" de Onda

XXX

Manifesto de Concreto
CONCRETO
Canal

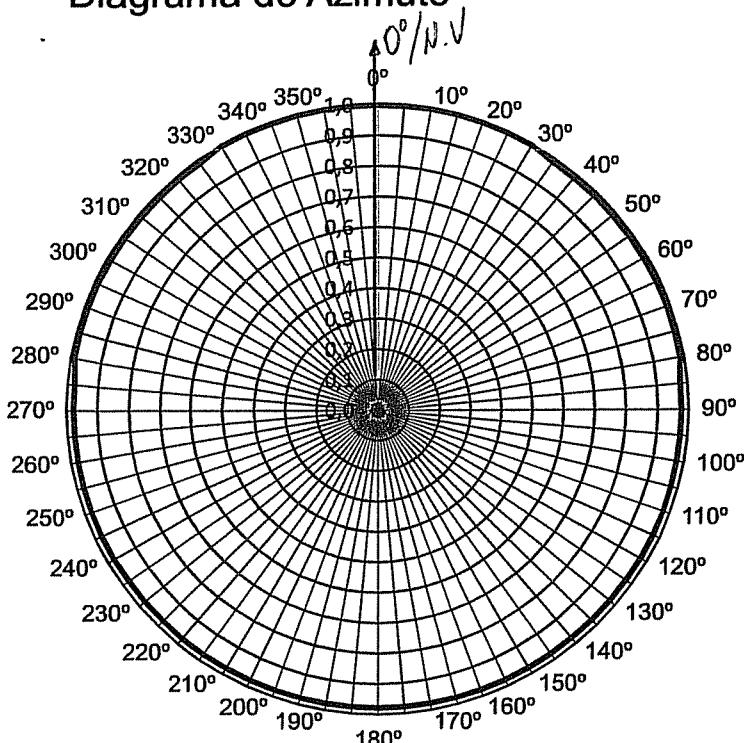
20 ABR 2002

Plana Terra - 5/8"



IDEAL
Antenas Profissionais

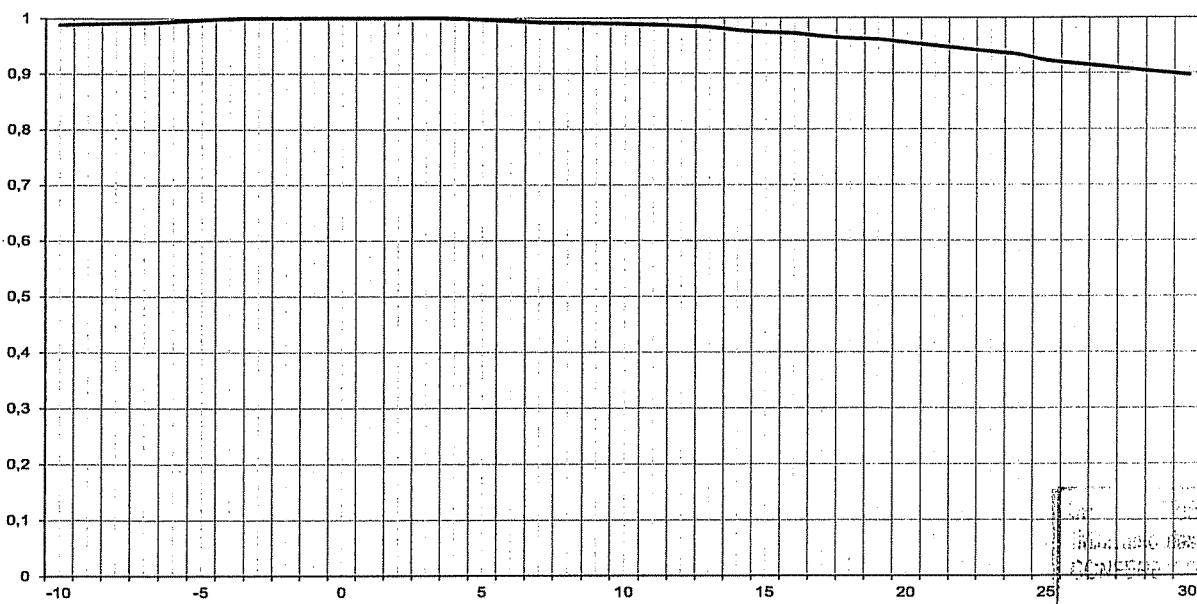
Diagrama de Azimute



Graus	E/Emax	(dB)	(%)
0°	1,00	0,0	100,0%
5°	1,00	0,0	100,0%
10°	1,00	0,0	100,0%
15°	1,00	0,0	100,0%
20°	1,00	0,0	100,0%
25°	1,00	0,0	100,0%
30°	1,00	0,0	100,0%
35°	0,99	-0,1	97,7%
40°	0,99	-0,1	97,7%
45°	0,99	-0,1	97,7%
50°	0,99	-0,1	97,7%
55°	0,99	-0,1	97,7%
60°	0,99	-0,1	97,7%
65°	0,99	-0,1	97,7%
70°	0,99	-0,1	97,7%
75°	0,99	-0,1	97,7%
80°	0,99	-0,1	97,7%
85°	0,98	-0,2	95,5%
90°	0,98	-0,2	95,5%
95°	0,98	-0,2	95,5%
100°	0,98	-0,2	95,5%
105°	0,98	-0,2	95,5%
110°	0,98	-0,2	95,5%
115°	0,98	-0,2	95,5%
120°	0,98	-0,2	95,5%
125°	0,98	-0,2	95,5%
130°	0,98	-0,2	95,5%
135°	0,98	-0,2	95,5%
140°	0,98	-0,2	95,5%
145°	0,98	-0,2	95,5%
150°	0,98	-0,2	95,5%
155°	0,98	-0,2	95,5%
160°	0,98	-0,2	95,5%
165°	0,98	-0,2	95,5%
170°	0,98	-0,2	95,5%
175°	0,98	-0,2	95,5%

Graus	E/Emax	(dB)	(%)
180°	0,98	-0,2	95,5%
185°	0,98	-0,2	95,5%
190°	0,98	-0,2	95,5%
195°	0,98	-0,2	95,5%
200°	0,98	-0,2	95,5%
205°	0,98	-0,2	95,5%
210°	0,98	-0,2	95,5%
215°	0,98	-0,2	95,5%
220°	0,98	-0,2	95,5%
225°	0,98	-0,2	95,5%
230°	0,98	-0,2	95,5%
235°	0,98	-0,2	95,5%
240°	0,98	-0,2	95,5%
245°	0,98	-0,2	95,5%
250°	0,98	-0,2	95,5%
255°	0,98	-0,2	95,5%
260°	0,98	-0,2	95,5%
265°	0,98	-0,2	95,5%
270°	0,98	-0,2	95,5%
275°	0,98	-0,2	95,5%
280°	0,99	-0,1	97,7%
285°	0,99	-0,1	97,7%
290°	0,99	-0,1	97,7%
295°	0,99	-0,1	97,7%
300°	0,99	-0,1	97,7%
305°	0,99	-0,1	97,7%
310°	0,99	-0,1	97,7%
315°	0,99	-0,1	97,7%
320°	0,99	-0,1	97,7%
325°	0,99	-0,1	97,7%
330°	1,00	0,0	100,0%
335°	1,00	0,0	100,0%
340°	1,00	0,0	100,0%
345°	1,00	0,0	100,0%
350°	1,00	0,0	100,0%
355°	1,00	0,0	100,0%

Diagrama de Elevação



20 ABR. 07

LOX



ANATEL

**Certificado de Homologação
(Intransferível)**

Nº 0717-03-0345

Validade: Indeterminada

Emissão: 04/08/2011

Fabricante:

**TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
CENTRO EMPRESARIAL PREFEITO PAULO FREDERICO DE TOLEDO 120 ARCO-ÍRIS
37540000 SANTA RITA DO SAPUCAI MG**

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 11CTCP0179/00, emitido pelo OCD - CTCP - Centro Tecnológico de Certificação e Pesquisa. Esta homologação é expedida em nome do Fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II

Modelo(s):

T 13

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Freqüências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de En.
87,8 a 108,0	25,0	180KF3E
87,8 a 108,0	25,0	18E

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados a(s) serviço(s) e freqüência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

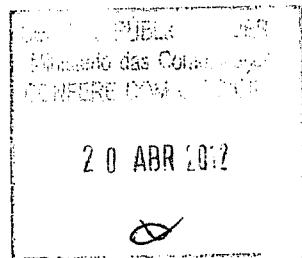
Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número 0717-03-0343/06/2003.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro



Marcilio Ferreira
Engº Elétrico
CREA 14115 DPE

**CREA-PE**Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Pernambuco*HC*

ART N.º 11040254

CONTRATADO

1. Nº Registro UF N.º 14.115	NE (D/D) 1	TP (P/D)	2. Nº Visto	3. Nome do Profissional MARCILIO DA SILVA FEIJÓ
4. Título Profissional ENG. ELETRO-ELÉTRICA	5. Nº do CPF 168.517.224-53	6. E-mail	7. Telefone 81.34217541	
8. Logradouro AV. AGAMENON MAGALHÃES	Nº 2764	Compl. 2.902	Bairro ESPINHEIRO	Cidade RECIFE
9. Nome da Empresa Contratada ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA	10. Nº Registro	11. Nº Visto	12. Telefone/Fax	UF PE CEP 52020-000

CONTRATANTE

13. Nome do Contratante ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA	14. CPF ou CNPJ 2.967.430/0001-66	15. Telefone/Fax
16. Logradouro RUA RUFINO PASSOS JARDIM	Nº 17	Compl.
Bairro CENTRO	Cidade BETÂNIA	UF PE CEP 56.670-000

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO

17. Nome do Proprietário ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA	18. CPF ou CNPJ 12.967.430/0001-66	
19. Logradouro RUA RUFINO PASSOS JARDIM	Nº 17	Complemento
Bairro CENTRO	Cidade BETÂNIA	UF PE CEP 56.670-000

CONTRATO

20. Resumo do Contrato: Descrição da Obra e / ou Descrição do Serviço contratado ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE UMA ESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.				
21a. Nº do Contrato	21b. Valor da Obra, Serviço ou Contrato (R\$) - 500,00	21c. Valor dos Honorários (R\$)	21d. Quantidade	21e. Unidade
22. Período Previsto do Contrato / / a / /	23. Referência da ART	Obra <input type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Cargo / Função <input type="checkbox"/>		
Declaro que os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, ou a mudança de destinação para estes tipos de edificação, que estejam aqui anotados, de minha responsabilidade técnica, atendem às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica é no Decreto número 5.296/2004.				

ASSINATURAS

24. Local e Data / /	25. Profissional <i>HC</i>	26. Contratante <i>X Luiz Carlos Vieira Lima</i>
-------------------------	-------------------------------	---

- É indispensável a assinatura do profissional e do contratante -
Este documento anota perante o CREA-PE, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal, realizado entre as partes. (Lei Federal 6.496/77).

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PROFISSIONAL

Objeto	Class. Atividade	Nível	Quantidade	Unidade	Objeto	Class. Atividade	Nível	Quantidade	Unidade
27.					31.				
28.					32.				
29.					33.				
30.					34.				

35. Descrição complementar da Obra / Serviço	<i>ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE UMA ESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.</i>
--	---

36. Participação Técnica	37. Tipo de Anotação	38. Regime de Trabalho	39. Opção para Entidade de Classe
() Co-autor	() Normal	() Regularização	() Empregado
() Co-Responsável	() Substituição	() Sub-empreitada	() Empregador
() Individual	() Complementação	() Sub-rogação	() Autônomo
() Equipe			() Empregado Empresa Pública
40. Vinculada a ART N.º	41. Do Profissional (Nome ou Nº do Registro)		20 ABR. 01

42. Esta ART regulariza: (Marcar X na opção)	43. Valor da Taxa (R\$)
<input type="checkbox"/> Não se aplica <input type="checkbox"/> Notificação <input type="checkbox"/> Auto de Infração N.º	<i>23,00</i>

IMPORTANTE: O preenchimento desta Solicitação de Registro de ART é de inteira responsabilidade do profissional.



001-9

00194.58611 21110.402548 00068.836212 9 5170000003300

100
100

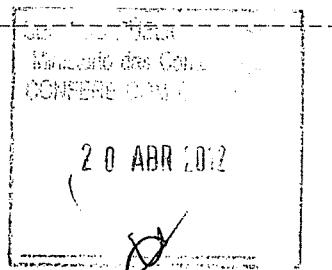
Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Vencimento 03/12/2011
Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO					Agência / Código do Cedente 3108-9 / 90506-2
Data Documento 23/11/2011	Número Documento 00000000206982201	Espécie Doc. DP	Aceite S	Data Processamento 23/11/2011	Nosso Número 11104025400068836
Uso da Empresa	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade 1	Valor	(=) Valor do Documento 33,00
SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. Referente: Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº.11040254 Após o vencimento esse boleto não poderá ser reimpresso, sendo necessário o preenchimento de uma nova ART A ART deve ser paga antes da conclusão da Obra/Serviço					(-) Outras Deduções 0,00 (+) Multa 0,00 (+) Juros 0,00 (=) Valor Cobrado 33,00
168.517.224-53 MARCILIO DA SILVA FERREIRA					Autenticação Mecânica
Sacado 12.967.430/0001-66 ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA					
Sacador / Avalista					

Ficha de Compensação

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Vencimento 03/12/2011
Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO					Agência / Código do Cedente 3108-9 / 90506-2
Data Documento 23/11/2011	Número Documento 00000000206982201	Espécie Doc. DP	Aceite S	Data Processamento 23/11/2011	Nosso Número 11104025400068836
Uso da Empresa	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade 1	Valor	(=) Valor do Documento 33,00
SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. Referente: Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº.11040254 Após o vencimento esse boleto não poderá ser reimpresso, sendo necessário o preenchimento de uma nova ART A ART deve ser paga antes da conclusão da Obra/Serviço					(-) Outras Deduções 0,00 (+) Multa 0,00 (+) Juros 0,00 (=) Valor Cobrado 33,00
168.517.224-53 MARCILIO DA SILVA FERREIRA					Autenticação Mecânica
Sacado 12.967.430/0001-66 ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA					
Sacador / Avalista					



Autenticação Mecânica



N. Recibo: 11104025400068836
CPF/CNPJ: 168.517.224-53
Nome: MARCILIO DA SILVA FERREIRA
Vencimento: 03/12/2011
R\$ Total: 33,00
Referente à: Referente: Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº.11040254
Após o vencimento esse boleto não poderá ser reimpresso, sendo necessário o preenchimento de uma nova ART

(Via do CREA-PE)

Autenticação Mecânica A ART deve ser paga antes da conclusão da Obra/Serviço

**Cobrança / Títulos**A33I231522618706005
23/11/2011 15:26:00

23/11/2011 - BANCO DO BRASIL - 15:26:00
J310803108 0006

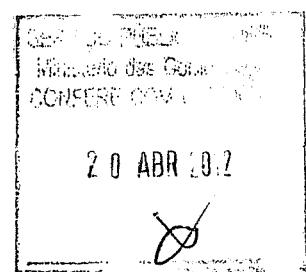
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CLIENTE: PORTO ZERO CONS ASS LTDA
AGENCIA: 3108-9 CONTA: 21.779-4

=====
BANCO DO BRASIL

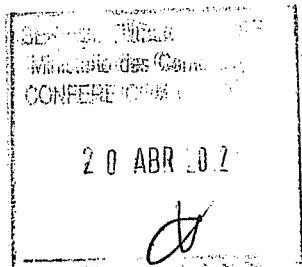
00194586112111040254800068836212951700000003300
NR. DOCUMENTO 112.301
NOSSO NUMERO 11104025400068836
CONVENIO 00458612
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
AGENCIA/COD. CEDENTE 3108/00090506
DATA DE VENCIMENTO 05/12/2011
DATA DO PAGAMENTO 23/11/2011
VALOR DO DOCUMENTO 33,00
VALOR COBRADO 33,00
=====
NR. AUTENTICAÇÃO 0.140.E70.D29.21E.C55

Transação efetuada com sucesso por: J3108611 MARCILIO DA SILVA FERREIRA FILHO.



20 ABR 2012

102
N





Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas
Interativos

Fls.: 103
Referência:
SISCOM

Menu Principal ▾

SISCOM »» **Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais** | menu ajuda

Dados da consulta	Consulta	Criar Arquivo Texto
-----------------------------------	--------------------------	-------------------------------------

UF: PE

SERVIÇO: Plano RadCom

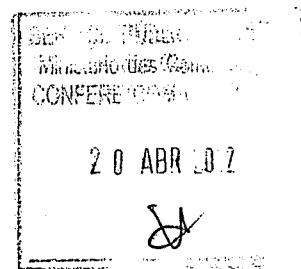
Localidade: BETANIA

Usuário: - Data: 18/01/2012

Registro 1 até 1 de 1 registros

Canal/Freq.
200 / 87.90
Hora: 09:10:18

Página: [1] [Ir] [Reg]



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
 DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.064810/10 Localidade/UF: Betania/PE
 Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA
 Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 200

COORDENADAS	
Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	08S1624
Longitude	38W0159
38W0203	

DISTÂNCIA	
Distância A:B	0.2 (IBGE)

Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Rua Rufino Passos Jardim, 17		
2.1.	Endereço do Studio	
Rua Rufino Passos Jardim, 17 - Centro		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	

4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)				
Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status
21	53000.049452/06	Betania	PE	280,00	ARQDEF
21	53000.055187/06	Betania	PE	280,00	ARQDEF
21	53103.000404/01	Betania	PE	280,00	ARQDEF

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	Não

9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	20 ABR 2012
Rua Rufino Passos Jardim, 17		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Sim

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.064810/10 Localidade/UF: Betânia/PE
 Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA
 Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 200

Processo				
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim		
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim		
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a. Sim b. Sim		
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços? (nº III, item 6.11)	Sim		
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim		
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim		
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim		
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora	Sim		
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim		
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnica se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?	Sim		
a. Ganho Máximo: 0,0 b. Fabricante: Ideal Antenas c. Modelo: PT 5/8-200				
11.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Altura: 30,0 Sim		
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?	Sim		
13.	O transmissor está certificado?	Sim		
a. Fabricante: Teclar Equip Elet Ltda b. Modelo: TEC113 c. Categoria: 2H d. Certificado: 0717-03-0345				
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?	Sim		
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?	Não		
16.	Conclusão da Análise			
Análise 2ª fase: Processo instruído. A entidade cumpriu as exigências do subitem 12.1 e alíneas, que tratam da apresentação de projeto técnico para instalação de estação, da Norma Complementar 01/2004;				
As coordenadas geográficas do local de instalação não são as mesmas que tornou a entidade selecionada para a prestação do serviço. A entidade propôs novas coordenadas que, após análise, foram aceitas e aprovadas.				

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.064810/10 Localidade/UF: Betânia/PE
 Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA
 Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 200

Processo					
1.	A Entidade é uma:				
	<input checked="" type="checkbox"/> Associação				
2.	Requerimento de Solicitação?				
	<input checked="" type="checkbox"/> Sim				
Fl. 01.					
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?				
	<input checked="" type="checkbox"/> Sim				
Art. 2º do Estatuto Social - fl. 6.					
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?				
	<input checked="" type="checkbox"/> Sim				
Ata de fundação e de eleição de 10/09/2010, fls. 12 e 13, certidão à fl. 73; Estatuto Social, fls. 6 às 11, certidão à fl. 73.					
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?				
	<input checked="" type="checkbox"/> Sim				
Declaração à Fl. 20.					
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?				
	<input checked="" type="checkbox"/> Não se Aplica				
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou				
	<input checked="" type="checkbox"/> Sim				
Fls. 33/36.					
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?				
	<input checked="" type="checkbox"/> Sim				
Fl. 20 - Nova Betânia FM.					
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?				
	<input checked="" type="checkbox"/> Sim				
Fl. 20.					
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?				
	<input checked="" type="checkbox"/> Sim				
Fl. 20					
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?				
	<input checked="" type="checkbox"/> Sim				
12.967.430/0001-66 - fl. 74.					
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 4 anos - art. 12	Validade: 10/09/2014		
Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Cicero Carlos Vieira Lima	680.260.724-72	Diretor Presidente	Sim	Sim	Sim
Fernando de Souza Guerra	080.016.264-15	Diretor Administrativo	Sim	Sim	Sim
Adailton Belo do Nascimento	667.117.704-04	Diretor de Operações	Sim	Sim	Sim
Prova de maioridade e nacionalidade: fls. 17,18 e 19; Declaração de fiel cumprimento: fl. 21; Declaração do endereço da sede: fl. 20 - Rua Rufino Passos Jardim, 17;					



Ministério das Comunicações
Setor de Serviços de Comunicação Eletrônica
Setor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 705/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Encaminhamento de Processo Instruído para Revisão da Consultoria Jurídica.**

Referência: Processo nº **53000.064810/2010**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Radiodifusão de Betânia** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Betânia**, Estado de **Pernambuco**.

ANÁLISE

2. A **Associação de Radiodifusão de Betânia**, inscrita no CNPJ sob o número **12.967.430/0001-66**, com sede à **Rua Rufino Passos Jardim, 17**, no município de **Betânia**, no estado de Pernambuco, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 10/09/2010, postado em 01/12/2010 e protocolado em 13/12/2010, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03/06/1998.

3. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 03/09/2010, com prazo final em 02/12/2010 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

4. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

5. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19/02/1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03/03/1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26/01/2004.

6. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos

Complementar MC nº 01/2004;

VI. Declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar MC nº 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

VII. certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos cinco anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação execução de serviço de radiodifusão clandestina em atenção ao disposto na COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

11. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

I. Nome: **Associação de Radiodifusão de Betânia**;

II. Quadro diretivo:

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Cicero Carlos Vieira Lima	Diretor Presidente
Fernando de Souza Guerra	Diretor Administrativo
Adailton Belo do Nascimento	Diretor de Operações

III. Localização do transmissor e sistema irradiante: **Rua Rufino Passos Jardim, 17, município de Betânia, estado de Pernambuco**;

IV. Localização do estúdio: **Rua Rufino Passos Jardim, 17, município de Betânia, estado de Pernambuco**;

V. Coordenadas geográficas do sistema irradiante: **08°16'24"S de latitude e 38°01'59"W de longitude**, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom” fl(s). 104 e 105, bem como no “Formulário de Informações Técnicas” folha 90, e que se referem à localização da estação.

CONCLUSÃO

12. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 01 de março de 2012


ALESSANDRA SOLANO
Analista Técnico Administrativo

Assinado nas Cônvenções
CONFERE COM A FOTO
20 ABR 2012


**RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO
DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

MUNICÍPIO:	UF:
SELECIONADA:	
Nº DO PROCESSO:	
Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar nº 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 23/01/2004 e alterada pela Portaria nº 448 de 13/10/2005.	

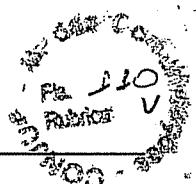
SEM CONCORRENTES – ÚNICA INTERESSADA NA LOCALIDADE

Brasília, 01 de março de 2012.

Responsável: _____

Alessandra Solano

20 ABR 2012



FICHA DE ACOMPANHAMENTO

Nº Processo : 53000.064810/2010-31
Qtde. Anexos : 4
Data Abertura : 13/12/2010
Hora Abertura : 12:27:37

Espécie : OFÍCIO Número : Data : 13/12/2010
Código Class. Arquivo : 333
UF : PERNAMBUCO
Procedência : ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE BETANIA
Solicitante : CICERO CARLOS VIEIRA LIMA

Resumo do Assunto :

APRESENTA A DOCUMENTACAO DE QUE TRATA O ITEM 7 DA NORMA 1/24 - NORMA COMPLEMENTAR DO SERVICO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA

Resumo do Complemento :

Interessado : ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE BETANIA

Para : Dr. Janaina

Antecedentes :

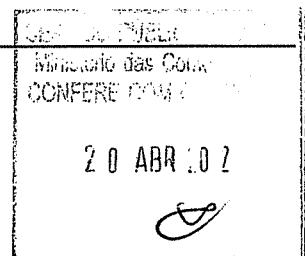
- | | | |
|----------------------|--|---|
| Para o obséquio de : | <input type="checkbox"/> Falar-me | <input type="checkbox"/> Providenciar |
| | <input type="checkbox"/> Examinar e Informar | <input checked="" type="checkbox"/> Dar Parecer |
| | <input type="checkbox"/> Responder | <input type="checkbox"/> _____ |
| | <input type="checkbox"/> Preparar Resposta | |
| | <input type="checkbox"/> Arquivar | |

Favor Providenciar até : 18 dias

Observações:

Data : 19/03/2012

Assinatura :





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



PARECER Nº 555/2012/CAO/SJL/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53000.064810/2010.

INTERESSADO: Associação de Radiodifusão de Betânia.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Betânia, Estado de Pernambuco. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

I – Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Betânia, Estado de Pernambuco.

II – A documentação apresentada obedece aos padrões legais.

III – Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.

IV – Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

I – DO RELATÓRIO

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Betânia, Estado de Pernambuco.

2. Conforme constou da Nota Técnica nº 705/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, fls. 107/108, o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 3 de setembro de 2010, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 2 de dezembro de 2010 e de acordo com o documento de fl. 38, o requerimento da entidade foi protocolado no dia 1º/12/2010, sendo, portanto, tempestivo.

3. Juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos a ata de fundação e eleição de sua diretoria, (fls. 12/13), devidamente registrada no cartório competente no dia 01/12/2010.

4. No Artigo 14 do Estatuto Social de fls. 6/11, há previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612/1998.

5. Em cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto nº 2615/98, que aprovou o regulamento do serviço de radiodifusão comunitária, bem como ao item 06 da Norma Complementar nº 01/2004, com a publicação do aviso de habilitação que contemplou a localidade, a interessada apresentou, junto ao poder concedente, pedido de habilitação para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária, juntando alguns documentos.

6. O Departamento de Outorgas de Serviços, ao proceder à análise dos

documentos entregues no prazo assinalado no Aviso de Habilitação, concluiu que a entidade requerente estava apta a prestar os serviços de radiodifusão comunitária na localidade onde se encontra estabelecida.

7. Em atendimento ao solicitado, a entidade carreou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência (fls. 64/69). Por sua vez, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica atestou que não há nenhum registro de fiscalização por operação clandestina da entidade, nos últimos 5 (cinco) anos (fl. 45).

8. Por meio da Nota Técnica nº 705/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, fl. 107/108, o procedimento foi encaminhado a esta consultoria jurídica, manifestando o departamento de outorga de serviços de comunicação eletrônica que o feito encontrava-se devidamente instruído.

9. Eis o breve escorço fático que envolve a matéria em questão.

III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

10. A requerente manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, vejamos:

"Art. 12. As entidades interessadas em executar o RadCom deverão apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações, demonstrando seu interesse, indicando a área onde pretendem prestar o Serviço e solicitando a designação de canal para a respectiva prestação."

11. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, constatou-se o que se segue.

12. A requerente foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação de serviços, não havendo concorrentes, segundo constou da Nota técnica nº 705/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, fls. 107/108.

13. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9612/98 e art. 11 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado Decreto 2615/1998.

14. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme se atesta a Norma Técnica nº 705/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, fls. 107/108.

15. Em relação as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, basicamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2004, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

16. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que em face deles não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária, e através de pesquisa realizada no sistema de fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão clandestina, sendo atestada a

113
D.

idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, estando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público Federal adotada por esta Consultoria Jurídica (fls. 64/69 e 45).

IV – DA CONCLUSÃO

17. Com base nas informações apresentadas pelo Departamento de Outorga de Serviços em sua Nota Técnica, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão Comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

18. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

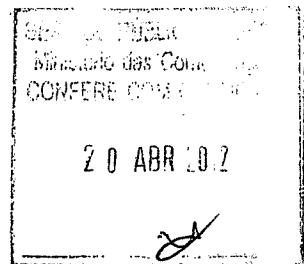
19. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

20. Este é o Parecer que submeto à consideração superior.

Brasília, 22 de março de 2012.

Socorro Janaina Maximiano Leonardo
SOCORRO JANAINA MAXIMIANO LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

B





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

114
D.

DESPACHO Nº 1920/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.064810/2010.

INTERESSADO: Associação de Radiodifusão de Betânia.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Betânia, Estado de Pernambuco. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o Parecer nº 555/2012/CAO/SJL/CGCE/CONJUR-MC/AGU

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 23 de março de 2012

DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica





115
D
REVISÃO
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 1921/2012/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53000.064810/2010.

INTERESSADO: Associação de Radiodifusão de Betânia.

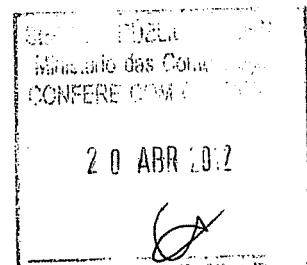
ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Betânia, Estado de Pernambuco. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o DESPACHO nº 1920 /2012/DPP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o PARECER nº 555/2012/CAO/SJL/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica para a tomada das providências cabíveis.

Brasília, 10 de abril de 2012.

JOSE FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 19, 04, 2012	
Página: 48 Seção: I	
ANOTADO POR: <i>[Assinatura]</i>	

M. das Comunicações
16
M. P. S. 16
6603505

PORTARIA Nº 216 , DE 16 DE ABRIL DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.064810/2010, resolve:

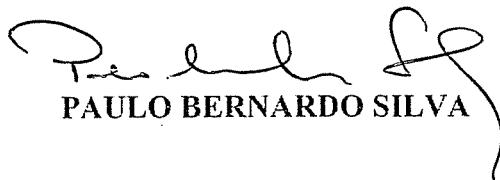
Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão de Betânia, com sede na Rua Rufino Passos Jardim, 17, Município de Betânia, Estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 08º 16' 24" S e longitude em 38º 01' 59" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 216, de 16/04/2012, no Diário Oficial da União de 19/04/2012, que autoriza a **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BETÂNIA** a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **BETÂNIA/PE**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº **53000.064810/10**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

À consideração superior.

Brasília, 19 de abril de 2012.

VALKIRIA FERREIRA MACHADO

1321450

De acordo com o Despacho. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de abril de 2012.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Substituta

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações para as providências.

Brasília, 23 de abril de 2012.

OCTÁVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Cópia

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 16 /2012/GM-MC

Brasília, 9 de maio de 2012.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: Encaminha anexo(s)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00158 2012 2 volumes

- 53000.010790/2008 / 53770.001066/1998

MC 00159 2012 2 volumes

- 53000.042003/2009 / 53000.000039/2004

MC 00161 2012

- 53000.091533/2006

MC 00162 2012

- 53000.003929/2004

MC 00163 2012 2 volumes

- 53000.076774/2006 / 53640.001298/1998

MC 00164 2012

- 53000.044548/2010

MC 00165 2012

- 53000.064810/2010

MC 00166 2012

- 53000.009532/2008

MC 00167 2012

- 53000.037829/2007

MC 00168 2012

- 53000.021976/2010

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral